

I.BSB. 007/20 - DC

AO

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2019

Nº PROCESSO: 02000.011067/2019-13

DATA. 23/03/2020 ÀS 09:30 HORAS

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação, dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, nas dependências do Ministério do Meio Ambiente e da Secretaria Especial da Cultura, localizados no Bloco B, da Esplanada dos Ministérios, no Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexo.

CONDIÇÕES GERAIS

► O PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta do Contrato que o integra.

► As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.

3. PREÇO DO SERVIÇO

CONFORME ANEXO

DECLARAÇÕES:

► Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos no edital, bem como todos os demais julgados oportunos para a perfeita compreensão e avaliação da proposta.

► Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal.

► A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

► Declaramos que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

SEGURANÇA LTDA.

Matriz: SIA/SUL - Trecho 01 - Lotes nº 1270 e 1280 - Brasília - DF - CEP: 71.200-010 - Telefone: + 55 (61) 3035-1500 - Fax: + 55 (61) 3035-1560 - e-mail: ipanema@empresaipanema.com.br

Garagem: STRC - Trecho 02 - Conj. "A" - Lote nº 08 - Brasília - DF - CEP: 71.200-020 - Telefones: + 55 (61) 3233-7847 / 3234-8948 - Fax: + 55 (61) 3362-7457

Filial/GO: Av. Bernardo Sayão - Quadra 66 - "A" - Lotes nº 24/26 (Parte) - Vila Brasília - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74.911-400 - Telefones: + 55 (62) 3282-6202 / 3278-8472 - Fax: + 55 (62) 3278-8455

Filial/TO: ASR - SE 15 - Conjunto 09 - Lote nº 12 (Parte) - Centro - Palmas - TO - CEP: 77.085-020 - Telefones: + 55 (63) 3215-4435 / 3213-2080 - Telefone/Fax: + 55 (63) 3213-2195

► Declaramos que quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicional.

Declaramos de que nos responsabilizamos pelas transações efetuadas em nosso nome, assumindo como firmes e verdadeiros nossas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por nosso representante, não cabendo ao Ministério do Meio Ambiente - MMA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Declaramos que os sócio(s), dirigente(s), administradores (s), bem como as demais pessoas que compõem nosso quadro técnico ou societário não é (são) servidore(s) do MMA e não possui (em) vínculo familiar (conjugê, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

Servidores detentores de cargo comissionado que atuem em área do MMA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;

Servidores detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da Licitação;

Servidores detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;

Declaramos que não temos e que não contrataremos prestadores para a execução de serviço objeto desta licitação com vínculo familiar (conjugê, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com servidores do MMA que exerça cargo em comissão ou função de confiança:

em área do MMA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação e/ou contrato;

na área demandante da licitação;

na área que realiza licitação;

► Declaramos que o regime tributário de nossa empresa é o LUCRO REAL, conforme documento de comprovação (DIPJ);

► Declaramos que utilizamos em nossas planilhas de formação dos preços dos serviços, o percentual de 2,76% (dois virgula setenta e seis por cento), para a taxa de seguro de acidente de trabalho - SAT, na taxa de encargos sociais, pelo fato do nosso FAP ser de 0,92, de acordo com a classificação da Previdência Social, conforme extrato apensado ($3,00\% \times 0,92 = 2,76\%$).

► O sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege as categorias profissionais que executarão o serviço e a respectiva data base e vigência:

CATEGORIA	SINDICATO
VIGILANTE	SINDESP/SINDESV REGISTRO NO MTE SOB O N°. DF000040/2020, REGISTRO EM 04/02/2020 - Vigência de 01/01/20 à 31/12/2020



SEGURANÇA LTDA.

Matriz: SIA/SUL - Trecho 01 - Lotes nº 1270 e 1280 - Brasília - DF - CEP: 71.200-010 - Telefone: + 55 (61) 3035-1500 - Fax: + 55 (61) 3035-1560 - e-mail: ipanema@empresaiipanema.com.br

Garagem: STRC - Trecho 02 - Conj. "A" - Lote nº 08 - Brasília - DF - CEP: 71.200-020 - Telefones: + 55 (61) 3233-7847 / 3234-8948 - Fax: + 55 (61) 3362-7457

Filial/GO: Av. Bernardo Sayão - Quadra 66 - "A" - Lotes nº 24/26 (Parte) - Vila Brasília - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74.911-400 - Telefones: + 55 (62) 3282-6202 / 3278-8472 - Fax: + 55 (62) 3278-8455

Filial/TO: ASR - SE 15 - Conjunto 09 - Lote nº 12 (Parte) - Centro - Palmas - TO - CEP: 77.085-020 - Telefones: + 55 (63) 3215-4435 / 3213-2080 - Telefone/Fax: + 55 (63) 3213-2195

► Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Nome do proponente: IPANEMA SEGURANÇA LTDA.

CNPJ: 03.601.036/0001-19

Inscrição Estadual: 07.329.651/001-22

Endereço: SIA/SUL Trecho 01 Lotes 1270 e 1280 (parte) – Brasília-DF - CEP. 71.200-010

Telefone/Fax : (61) 3035-1500

E-mail: comercial@empresaipanema.com.br

Banco: Banco de Brasília S/A

Agência: 0106 (Sia)

Conta Bancária: 611.772-9

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO

RG.: 096.936 - SSP/DF

CPF/MF.: 024.014.441-49

Nacionalidade: Brasileiro

Naturalidade: Nova Resende – MG

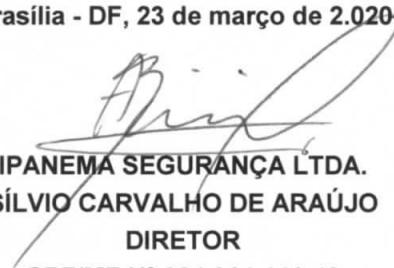
Estado Civil: Casado

Profissão: Administrador de Empresa

Endereço Completo: SHIS QL 14, Conjunto 04, Casa 14 - Lago Sul - Brasília-DF

Cargo e Função na Empresa: Sócio/Diretor

Brasília - DF, 23 de março de 2.020



IPANEMA SEGURANÇA LTDA.
SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO
DIRETOR
CPF/MF Nº 024.014.441-49
C.I. Nº 096.936

SEGURANÇA LTDA.

Matriz: SIA/SUL - Trecho 01 - Lotes nº 1270 e 1280 - Brasília - DF - CEP: 71.200-010 - Telefone: + 55 (61) 3035-1500 - Fax: + 55 (61) 3035-1560 - e-mail: ipanema@empresaipanema.com.br

Garagem: STRC - Trecho 02 - Conj. "A" - Lote nº 08 - Brasília - DF - CEP: 71.200-020 - Telefones: + 55 (61) 3233-7847 / 3234-8948 - Fax: + 55 (61) 3362-7457

Filial/GO: Av. Bernardo Sayão - Quadra 66 - "A" - Lotes nº 24/26 (Parte) - Vila Brasília - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74.911-400 - Telefones: + 55 (62) 3282-6202 / 3278-8472 - Fax: + 55 (62) 3278-8455

Filial/TO: ASR - SE 15 - Conjunto 09 - Lote nº 12 (Parte) - Centro - Palmas - TO - CEP: 77.085-020 - Telefones: + 55 (63) 3215-4435 / 3213-2080 - Telefone/Fax: + 55 (63) 3213-2195

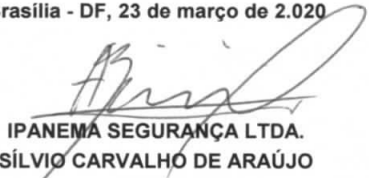
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2019
Nº PROCESSO: 02000.011067/2019-13

RESUMO DOS PREÇOS

ITEM	POSTO DE SERVIÇO	Nº DE POSTOS	Nº TOTAL DE VIGILANTES	SALÁRIO BASE	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1	Posto de vigilância desarmada, 44 horas semanais diurnas, de segunda-feira a sexta-feira	1	1	R\$ 2.192,65	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 81.999,96
2	Posto de vigilância desarmada, 12 X 36 horas diurnas, de segunda-feira a domingo	3	6	R\$ 2.192,65	R\$ 13.316,58	R\$ 39.949,74	R\$ 479.396,88
3	Posto de vigilância armada, 12 X 36 horas diurnas, de segunda-feira a domingo	7	14	R\$ 2.192,65	R\$ 13.429,90	R\$ 94.009,30	R\$ 1.128.111,60
4	Posto de vigilância armada, 12 X 36 horas noturnas, de segunda-feira a domingo	7	14	R\$ 2.192,65	R\$ 14.607,12	R\$ 102.249,84	R\$ 1.226.998,08
5	Posto de Supervisão, 12 X 36 horas Diurnas, de segunda-feira a domingo	1	2	R\$ 2.630,02	R\$ 15.378,04	R\$ 15.378,04	R\$ 184.536,48
6	Posto de Supervisão, 12 X 36 horas noturnas, de segunda-feira a domingo	1	2	R\$ 2.630,02	R\$ 16.885,24	R\$ 16.885,24	R\$ 202.622,88
TOTAL		20	39		//////////	R\$ 275.305,49	R\$ 3.303.665,88
VALOR GLOBAL MENSAL							R\$ 275.305,49
<i>(duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), mensal</i>							
VALOR GLOBAL ANUAL							R\$ 3.303.665,88
<i>(três milhões, trezentos e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), anual</i>							

Brasília - DF, 23 de março de 2.020


IPANEMA SEGURANÇA LTDA.
SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO
DIRETOR
CPF/MF Nº 024.014.441-49
C.I. Nº 096.936

SEGURANÇA LTDA.

Matriz: SIA/SUL - Trecho 01 - Lotes nº 1270 e 1280 - Brasília - DF - CEP: 71.200-010 - Telefone: + 55 (61) 3035-1500 - Fax: + 55 (61) 3035-1560 - e-mail: ipanema@empresaipanema.com.br

Garagem: STRC - Trecho 02 - Conj. "A" - Lote nº 08 - Brasília - DF - CEP: 71.200-020 - Telefones: + 55 (61) 3233-7847 / 3234-8948 - Fax: + 55 (61) 3362-7457

Filial/GO: Av. Bernardo Sayão - Quadra 66 - "A" - Lotes nº 24/26 (Parte) - Vila Brasília - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74.911-400 - Telefones: + 55 (62) 3282-6202 / 3278-8472 - Fax: + 55 (62) 3278-8455

Filial/TO: ASR - SE 15 - Conjunto 09 - Lote nº 12 (Parte) - Centro - Palmas - TO - CEP: 77.085-020 - Telefones: + 55 (63) 3215-4435 / 3213-2080 - Telefone/Fax: + 55 (63) 3213-2195

ANEXO II - MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

RATEIO

QUADRO - DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - GRUPO I

Valor Global da Proposta

	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor Mensal do Serviço (soma dos serviços 1+2+3+4+5+6 do grupo I)	R\$ 275.305,49
B	Valor Global da Proposta (valor mensal do Serviço x 12 meses de contrato)	R\$ 3.303.665,88

Grupo I - Serviço de Vigilância e de Supervisão - Bloco "B" da Esplanada dos Ministérios			
Item	Escala de Trabalho	Nº de Postos	Total
1	Posto de Vigilância Desarmada, 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sexta-feira	1	R\$ 6.833,33
2	Posto de Vigilância Desarmada, 12x36 horas diurnas, de segunda-feira a domingo	3	R\$ 39.949,74
3	Posto de Vigilância Armada, 12x36 horas diurnas, de segunda-feira a domingo	7	R\$ 94.009,30
4	Posto de Vigilância Armada, 12x36 horas noturnas, de segunda-feira a domingo	7	R\$ 102.249,84
5	Posto de Supervisão de Vigilância, 12x36 horas diurnas, de segunda-feira a domingo	1	R\$ 15.378,04
6	Posto de Supervisão de Vigilância, 12x36 horas noturnas, de segunda-feira a domingo	1	R\$ 16.885,24
Preço Mensal dos Serviços			R\$ 275.305,49
Valor Total do Grupo I (Preço Mensal dos Serviços x 12 meses do Contrato)			R\$ 3.303.665,88

Memória de Cálculo - Custo rateio Chefia de Campo				
GRUPO I - Serviço de Vigilância e de Supervisão de Vigilância - Bloco "B" da Esplanada dos Ministérios				
Categoria	Supervisor (A)	Nº de Subordinados (B)	(A)/(B)= Valor do Rateio por Homem	(A)/(B)= Valor do Rateio por Homem
Supervisor 12x36 diurno - Bloco "B" da Esplanada dos Ministérios	R\$ 15.378,04	21	R\$ 732,29	R\$ 732,29
Supervisor 12x36 Noturno - Bloco "B" da Esplanada dos Ministérios	R\$ 16.885,24	14	R\$ 1.206,09	R\$ 1.206,09

GRUPO I - Serviço de Vigilância e de Supervisão de Vigilância - Bloco "B" da Esplanada dos Ministérios					
Item	Categoria	Valor por Trabalhador	Valor por posto	Rateio por Posto	Total do Posto (Valor do posto de Vigilância + rateio)
1	Posto de Vigilância Desarmada, 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sexta-feira.	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 732,29	R\$ 7.565,62
2	Posto de Vigilância Desarmada, 12x36 horas diurnas, de segunda-feira a sexta-feira.	R\$ 6.658,29	R\$ 13.316,58	R\$ 1.464,58	R\$ 14.781,16
3	Posto de Vigilância Armada, 12x36 horas diurnas, de segunda-feira a domingo	R\$ 6.714,95	R\$ 13.429,90	R\$ 1.464,58	R\$ 14.894,48
4	Posto de Vigilância Armada, 12x36 horas noturnas, de segunda-feira a domingo	R\$ 7.303,56	R\$ 14.607,12	R\$ 2.412,18	R\$ 17.019,30

SEGURANÇA LTDA.

Matriz: SIA/SUL - Trecho 01 - Lotes nº 1270 e 1280 - Brasília - DF - CEP: 71.200-010 - Telefone: + 55 (61) 3035-1500 - Fax: + 55 (61) 3035-1560 - e-mail: ipanema@empresaiipanema.com.br

Garagem: STRC - Trecho 02 - Conj. "A" - Lote nº 08 - Brasília - DF - CEP: 71.200-020 - Telefones: + 55 (61) 3233-7847 / 3234-8948 - Fax: + 55 (61) 3362-7457

Filial/GO: Av. Bernardo Sayão - Quadra 66 - "A" - Lotes nº 24/26 (Parte) - Vila Brasília - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74.911-400 - Telefones: + 55 (62) 3282-6202 / 3278-8472 - Fax: + 55 (62) 3278-8455

Filial/TO: ASR - SE 15 - Conjunto 09 - Lote nº 12 (Parte) - Centro - Palmas - TO - CEP: 77.085-020 - Telefones: + 55 (63) 3215-4435 / 3213-2080 - Telefone/Fax: + 55 (63) 3213-2195

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2019
Nº PROCESSO: 02000.011067/2019-13

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria profissional:		Posto de vigilância desarmada, 44 horas semanais diurnas, de segunda-feira a sexta-feira	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	23/03/2020	
B	Município	BRASÍLIA/DF	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
VIGILÂNCIA	MÊS	1	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	2.192,65
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante 44hs Desarmado	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2019	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	1	R\$ 2.192,65
B	Adicional Periculosidade	30,00%	R\$ 657,80
C	Adicional Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Adicional de Intrajornada		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$	2.850,45
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 237,44
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 344,90
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 582,34
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	7,47%	R\$ 212,91
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		27,90%	R\$ 795,25
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 570,09
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 71,26
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) (FAP = 0,92 X 3%)	2,76%	R\$ 78,67
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 42,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 28,50
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,10
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,70
H	FGTS	8,00%	R\$ 228,04
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,56%	R\$ 1.042,12
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$	110,44
B	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$	808,50
C	Plano de Saúde	R\$	-
D	Fundo para Indenização de Aposentadoria por invalidez	R\$	14,00
E	Seguro de Vida em grupo	R\$	9,08
F	Fundo Social e Odontológico	R\$	9,00
G	Reciclagem Obrigatória (Lei nº. 7.102/83)	R\$	-
H	Outros (especificar)	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R\$	951,02

SEGURANÇA LTDA.

Matriz: SIA/SUL - Trecho 01 - Lotes nº 1270 e 1280 - Brasília - DF - CEP: 71.200-010 - Telefone: + 55 (61) 3035-1500 - Fax: + 55 (61) 3035-1560 - e-mail: ipanema@empresaiipanema.com.br

Garagem: STRC - Trecho 02 - Conj. "A" - Lote nº 08 - Brasília - DF - CEP: 71.200-020 - Telefones: + 55 (61) 3233-7847 / 3234-8948 - Fax: + 55 (61) 3362-7457

Filial/GO: Av. Bernardo Sayão - Quadra 66 - "A" - Lotes nº 24/26 (Parte) - Vila Brasília - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74.911-400 - Telefones: + 55 (62) 3282-6202 / 3278-8472 - Fax: + 55 (62) 3278-8455

Filial/TO: ASR - SE 15 - Conjunto 09 - Lote nº 12 (Parte) - Centro - Palmas - TO - CEP: 77.085-020 - Telefones: + 55 (63) 3215-4435 / 3213-2080 - Telefone/Fax: + 55 (63) 3213-2195

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$	795,25
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$	1.042,12
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$	951,02
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$	2.788,39
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,21%	R\$	5,99
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$	0,48
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$	114,02
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	R\$	4,28
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,05%	R\$	1,56
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$	0,17
TOTAL DO MÓDULO 3		4,44%	R\$	126,50
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,98%	R\$	27,93
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,07%	R\$	2,11
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$	0,67
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,06%	R\$	1,78
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$	0,63
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	0,07%	R\$	2,11
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,24%	R\$	35,23
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre Ausências legais	0,45%	R\$	12,92
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,69%	R\$	48,15
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais		R\$	48,15
4.2	Intra jornada		R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	48,15
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	
A	Uniformes / EPI's		R\$	53,93
B	Equipamentos Posto Armado		R\$	-
C	Equipamentos Posto Desarmado		R\$	30,89
D	Relógio de Ponto		R\$	1,30
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$	86,12
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos	1,000%	R\$	59,00
B	Lucro	4,76%	R\$	283,63
C	TRIBUTOS	%	VALOR (R\$)	
C.1	PIS	0,65%	R\$	44,42
C.2	COFINS	3,00%	R\$	205,00
C.3	ISS	5,00%	R\$	341,67
TOTAL DO MÓDULO 6		14,41%	R\$	933,72

SEGURANÇA LTDA.

Matriz: SIA/SUL - Trecho 01 - Lotes nº 1270 e 1280 - Brasília - DF - CEP: 71.200-010 - Telefone: + 55 (61) 3035-1500 - Fax: + 55 (61) 3035-1560 - e-mail: ipanema@empresaipanema.com.br

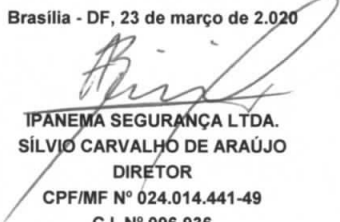
Garagem: STRC - Trecho 02 - Conj. "A" - Lote nº 08 - Brasília - DF - CEP: 71.200-020 - Telefones: + 55 (61) 3233-7847 / 3234-8948 - Fax: + 55 (61) 3362-7457

Filial/GO: Av. Bernardo Sayão - Quadra 66 - "A" - Lotes nº 24/26 (Parte) - Vila Brasília - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74.911-400 - Telefones: + 55 (62) 3282-6202 / 3278-8472 - Fax: + 55 (62) 3278-8455

Filial/TO: ASR - SE 15 - Conjunto 09 - Lote nº 12 (Parte) - Centro - Palmas - TO - CEP: 77.085-020 - Telefones: + 55 (63) 3215-4435 / 3213-2080 - Telefone/Fax: + 55 (63) 3213-2195

a)	Tributos % = To = ...	8,65%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...	R\$ 6.242,24
c)	Po / (1 - To) = P1 = ...	R\$ 6.833,32
	Valor dos Tributos = P1 - Po	R\$ 591,08
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.850,45
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 2.788,39
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 126,50
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 48,15
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 86,12
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 5.899,61
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 933,72
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 6.833,33

Brasília - DF, 23 de março de 2020


IPANEMA SEGURANÇA LTDA.
SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO
DIRETOR
 CPF/MF Nº 024.014.441-49
 C.I. Nº 096.936

SEGURANÇA LTDA.

Matriz: SIA/SUL - Trecho 01 - Lotes nº 1270 e 1280 - Brasília - DF - CEP: 71.200-010 - Telefone: + 55 (61) 3035-1500 - Fax: + 55 (61) 3035-1560 - e-mail: ipanema@empresaiipanema.com.br

Garagem: STRC - Trecho 02 - Conj. "A" - Lote nº 08 - Brasília - DF - CEP: 71.200-020 - Telefones: + 55 (61) 3233-7847 / 3234-8948 - Fax: + 55 (61) 3362-7457

Filial/GO: Av. Bernardo Sayão - Quadra 66 - "A" - Lotes nº 24/26 (Parte) - Vila Brasília - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74.911-400 - Telefones: + 55 (62) 3282-6202 / 3278-8472 - Fax: + 55 (62) 3278-8455

Filial/TO: ASR - SE 15 - Conjunto 09 - Lote nº 12 (Parte) - Centro - Palmas - TO - CEP: 77.085-020 - Telefones: + 55 (63) 3215-4435 / 3213-2080 - Telefone/Fax: + 55 (63) 3213-2195

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2019
Nº PROCESSO: 02000.011067/2019-13**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria profissional:		Posto de vigilância desarmada, 12 X 36 horas diurnas, de segunda-feira a domingo	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	23/03/2020	
B	Município	BRASÍLIA/DF	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
VIGILÂNCIA		MÊS	1
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		VIGILÂNCIA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 2.192,65
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante 12x36hs Diurna Desarmado
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2019
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%
A	Salário Base	1	R\$ 2.192,65
B	Adicional Periculosidade	30,00%	R\$ 657,80
C	Adicional Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Adicional de Intrajornada		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.850,45
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 237,44
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 344,90
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 582,34
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	7,47%	R\$ 212,91
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		27,90%	R\$ 795,25
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 570,09
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 71,26
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) (FAP = 0,92 X 3%)	2,76%	R\$ 78,67
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 42,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 28,50
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,10
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,70
H	FGTS	8,00%	R\$ 228,04
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,56%	R\$ 1.042,12
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte		R\$ 33,44
B	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)		R\$ 551,25
C	Plano de Saúde		R\$ -
D	Fundo para Indenização de Aposentadoria por invalidez		R\$ 14,00
E	Seguro de Vida em grupo		R\$ 9,08
F	Fundo Social e Odontológico		R\$ 9,00
G	Reciclagem Obrigatória (Lei nº. 7.102/83)		R\$ -
H	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 616,77

SEGURANÇA LTDA.

Matriz: SIA/SUL - Trecho 01 - Lotes nº 1270 e 1280 - Brasília - DF - CEP: 71.200-010 - Telefone: + 55 (61) 3035-1500 - Fax: + 55 (61) 3035-1560 - e-mail: ipanema@empresaipanema.com.br

Garagem: STRC - Trecho 02 - Conj. "A" - Lote nº 08 - Brasília - DF - CEP: 71.200-020 - Telefones: + 55 (61) 3233-7847 / 3234-8948 - Fax: + 55 (61) 3362-7457

Filial/GO: Av. Bernardo Sayão - Quadra 66 - "A" - Lotes nº 24/26 (Parte) - Vila Brasília - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74.911-400 - Telefones: + 55 (62) 3282-6202 / 3278-8472 - Fax: + 55 (62) 3278-8455

Filial/TO: ASR - SE 15 - Conjunto 09 - Lote nº 12 (Parte) - Centro - Palmas - TO - CEP: 77.085-020 - Telefones: + 55 (63) 3215-4435 / 3213-2080 - Telefone/Fax: + 55 (63) 3213-2195

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	795,25
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$	1.042,12
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	616,77
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.454,14
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,21%	R\$ 5,99
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,48
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 114,02
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	R\$ 4,28
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,05%	R\$ 1,56
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,17
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 126,50
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,98%	R\$ 27,93
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,07%	R\$ 2,11
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,67
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,06%	R\$ 1,78
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,63
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	0,07%	R\$ 2,11
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.1			R\$ 35,23
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre Ausências legais	0,45%	R\$ 12,92
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			R\$ 48,15
Submódulo 4.2 - Intra jornada			VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ 291,60
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 291,60
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$	48,15
4.2	Intra jornada	R\$	291,60
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 339,75
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI's	R\$	53,93
B	Equipamentos Posto Armado	R\$	-
C	Equipamentos Posto Desarmado	R\$	30,89
D	Relógio de Ponto	R\$	1,30
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 86,12
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,000%	R\$ 58,57
B	Lucro	2,82%	R\$ 166,82
C	TRIBUTOS	%	VALOR (R\$)
C.1	PIS	0,65%	R\$ 43,28
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 199,75
C.3	ISS	5,00%	R\$ 332,91
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 801,33

SEGURANÇA LTDA.

Matriz: SIA/SUL - Trecho 01 - Lotes nº 1270 e 1280 - Brasília - DF - CEP: 71.200-010 - Telefone: + 55 (61) 3035-1500 - Fax: + 55 (61) 3035-1560 - e-mail: ipanema@empresaiipanema.com.br

Garagem: STRC - Trecho 02 - Conj. "A" - Lote nº 08 - Brasília - DF - CEP: 71.200-020 - Telefones: + 55 (61) 3233-7847 / 3234-8948 - Fax: + 55 (61) 3362-7457

Filial/GO: Av. Bernardo Sayão - Quadra 66 - "A" - Lotes nº 24/26 (Parte) - Vila Brasília - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74.911-400 - Telefones: + 55 (62) 3282-6202 / 3278-8472 - Fax: + 55 (62) 3278-8455

Filial/TO: ASR - SE 15 - Conjunto 09 - Lote nº 12 (Parte) - Centro - Palmas - TO - CEP: 77.085-020 - Telefones: + 55 (63) 3215-4435 / 3213-2080 - Telefone/Fax: + 55 (63) 3213-2195

a)	Tributos % = To = ...	8,65%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...	R\$ 6.082,35
c)	Po / (1 - To) = P1 = ...	R\$ 6.658,29
	Valor dos Tributos = P1 - Po	R\$ 575,94
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.850,45
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 2.454,14
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 126,50
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 339,75
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 86,12
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 5.856,96
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 801,33
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 6.658,29
	PREÇO TOTAL PARA POSTO 12X36 HORAS DIURNAS (02 VIGILANTES)	R\$ 13.316,58

Brasília - DF, 23 de março de 2020


IPANEMA SEGURANÇA LTDA.
SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO
DIRETOR
CPF/MF Nº 024.014.441-49
C.I. Nº 096.936

SEGURANÇA LTDA.

Matriz: SIA/SUL - Trecho 01 - Lotes nº 1270 e 1280 - Brasília - DF - CEP: 71.200-010 - Telefone: + 55 (61) 3035-1500 - Fax: + 55 (61) 3035-1560 - e-mail: ipanema@empresaipanema.com.br

Garagem: STRC - Trecho 02 - Conj. "A" - Lote nº 08 - Brasília - DF - CEP: 71.200-020 - Telefones: + 55 (61) 3233-7847 / 3234-8948 - Fax: + 55 (61) 3362-7457

Filial/GO: Av. Bernardo Sayão - Quadra 66 - "A" - Lotes nº 24/26 (Parte) - Vila Brasília - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74.911-400 - Telefones: + 55 (62) 3282-6202 / 3278-8472 - Fax: + 55 (62) 3278-8455

Filial/TO: ASR - SE 15 - Conjunto 09 - Lote nº 12 (Parte) - Centro - Palmas - TO - CEP: 77.085-020 - Telefones: + 55 (63) 3215-4435 / 3213-2080 - Telefone/Fax: + 55 (63) 3213-2195

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2019
Nº PROCESSO: 02000.011067/2019-13**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria profissional:		Posto de vigilância armada, 12 X 36 horas diurnas, de segunda-feira a domingo	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	23/03/2020	
B	Município	BRASILIA/DF	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
VIGILÂNCIA	MÊS	1	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	2.192,65
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante 12x36hs Diurnas Armado	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2019	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	1	R\$ 2.192,65
B	Adicional Periculosidade	30,00%	R\$ 657,80
C	Adicional Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Adicional de Intrajornada		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.850,45
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 237,44
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 344,90
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 582,34
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	7,47%	R\$ 212,91
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		27,90%	R\$ 795,25
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 570,09
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 71,26
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) (FAP = 0,92 X 3%)	2,76%	R\$ 78,67
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 42,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 28,50
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,10
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,70
H	FGTS	8,00%	R\$ 228,04
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,56%	R\$ 1.042,12
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)	
A	Transporte	R\$	33,44
B	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$	551,25
C	Plano de Saúde	R\$	-
D	Fundo para Indenização de Aposentadoria por invalidez	R\$	14,00
E	Seguro de Vida em grupo	R\$	9,08
F	Fundo Social e Odontológico	R\$	9,00
G	Reciclagem Obrigatória (Lei nº. 7.102/83)	R\$	-
H	Outros (especificar)	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R\$	616,77

SEGURANÇA LTDA.

Matriz: SIA/SUL - Trecho 01 - Lotes nº 1270 e 1280 - Brasília - DF - CEP: 71.200-010 - Telefone: + 55 (61) 3035-1500 - Fax: + 55 (61) 3035-1560 - e-mail: ipanema@empresaiipanema.com.br

Garagem: STRC - Trecho 02 - Conj. "A" - Lote nº 08 - Brasília - DF - CEP: 71.200-020 - Telefones: + 55 (61) 3233-7847 / 3234-8948 - Fax: + 55 (61) 3362-7457

Filial/GO: Av. Bernardo Sayão - Quadra 66 - "A" - Lotes nº 24/26 (Parte) - Vila Brasília - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74.911-400 - Telefones: + 55 (62) 3282-6202 / 3278-8472 - Fax: + 55 (62) 3278-8455

Filial/TO: ASR - SE 15 - Conjunto 09 - Lote nº 12 (Parte) - Centro - Palmas - TO - CEP: 77.085-020 - Telefones: + 55 (63) 3215-4435 / 3213-2080 - Telefone/Fax: + 55 (63) 3213-2195

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	795,25
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$	1.042,12
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	616,77
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.454,14
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,21%	R\$ 5,99
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,48
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 114,02
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	R\$ 4,28
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,05%	R\$ 1,56
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,17
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 126,50
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,98%	R\$ 27,93
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,07%	R\$ 2,11
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,67
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,06%	R\$ 1,78
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,63
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	0,07%	R\$ 2,11
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.1			R\$ 35,23
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre Ausências legais	0,45%	R\$ 12,92
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			R\$ 48,15
Submódulo 4.2 - Intra jornada			VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ 291,60
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 291,60
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$	48,15
4.2	Intra jornada	R\$	291,60
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 339,75
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI's	R\$	53,93
B	Equipamentos Posto Armado	R\$	40,39
C	Equipamentos Posto Desarmado	R\$	-
D	Relógio de Ponto / Cofre	R\$	1,30
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 95,62
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,0000%	R\$ 58,66
B	Lucro	3,527%	R\$ 208,98
C	TRIBUTOS	%	VALOR (R\$)
C.1	PIS	0,65%	R\$ 43,65
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 201,45
C.3	ISS	5,00%	R\$ 335,75
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 848,49

SEGURANÇA LTDA.

Matriz: SIA/SUL - Trecho 01 - Lotes nº 1270 e 1280 - Brasília - DF - CEP: 71.200-010 - Telefone: + 55 (61) 3035-1500 - Fax: + 55 (61) 3035-1560 - e-mail: ipanema@empresaipanema.com.br

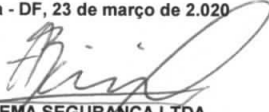
Garagem: STRC - Trecho 02 - Conj. "A" - Lote nº 08 - Brasília - DF - CEP: 71.200-020 - Telefones: + 55 (61) 3233-7847 / 3234-8948 - Fax: + 55 (61) 3362-7457

Filial/GO: Av. Bernardo Sayão - Quadra 66 - "A" - Lotes nº 24/26 (Parte) - Vila Brasília - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74.911-400 - Telefones: + 55 (62) 3282-6202 / 3278-8472 - Fax: + 55 (62) 3278-8455

Filial/TO: ASR - SE 15 - Conjunto 09 - Lote nº 12 (Parte) - Centro - Palmas - TO - CEP: 77.085-020 - Telefones: + 55 (63) 3215-4435 / 3213-2080 - Telefone/Fax: + 55 (63) 3213-2195

a)	Tributos % = To = ...	8,65%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...	R\$ 6.134,10
c)	Po / (1 - To) = P1 = ...	R\$ 6.714,94
	Valor dos Tributos = P1 - Po	R\$ 580,84
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.850,45
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 2.454,14
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 126,50
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 339,75
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 95,62
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 5.866,46
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 848,49
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 6.714,95
	PREÇO TOTAL PARA POSTO 12X36 HORAS DIURNAS (02 VIGILANTES)	R\$ 13.429,90

Brasília - DF, 23 de março de 2.020


IPANEMA SEGURANÇA LTDA.
SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO
DIRETOR
 CPF/MF Nº 024.014.441-49
 C.I. Nº 096.936

SEGURANÇA LTDA.

Matriz: SIA/SUL - Trecho 01 - Lotes nº 1270 e 1280 - Brasília - DF - CEP: 71.200-010 - Telefone: + 55 (61) 3035-1500 - Fax: + 55 (61) 3035-1560 - e-mail: ipanema@empresaiipanema.com.br

Garagem: STRC - Trecho 02 - Conj. "A" - Lote nº 08 - Brasília - DF - CEP: 71.200-020 - Telefones: + 55 (61) 3233-7847 / 3234-8948 - Fax: + 55 (61) 3362-7457

Filial/GO: Av. Bernardo Sayão - Quadra 66 - "A" - Lotes nº 24/26 (Parte) - Vila Brasília - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74.911-400 - Telefones: + 55 (62) 3282-6202 / 3278-8472 - Fax: + 55 (62) 3278-8455

Filial/TO: ASR - SE 15 - Conjunto 09 - Lote nº 12 (Parte) - Centro - Palmas - TO - CEP: 77.085-020 - Telefones: + 55 (63) 3215-4435 / 3213-2080 - Telefone/Fax: + 55 (63) 3213-2195

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2019
Nº PROCESSO: 02000.011067/2019-13

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria profissional:		Posto de vigilância armada, 12 X 36 horas noturnas, de segunda-feira a domingo	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	23/03/2020	
B	Município	BRASÍLIA/DF	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
VIGILÂNCIA	MÊS	1	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	2.192,65
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante 12x36hs Noturnas Armado	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2019	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	1	R\$ 2.192,65
B	Adicional Periculosidade	30,00%	R\$ 657,80
C	Adicional Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	20,00%	R\$ 310,80
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Adicional de Intrajornada		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 3.161,25
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 263,33
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 382,51
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 645,84
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	7,47%	R\$ 236,12
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		27,90%	R\$ 881,96
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 632,25
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 79,03
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) (FAP = 0,92 X 3%)	2,76%	R\$ 87,25
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 47,42
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 31,61
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,97
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,32
H	FGTS	8,00%	R\$ 252,90
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,56%	R\$ 1.155,75
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$	33,44
B	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$	551,25
C	Plano de Saúde	R\$	-
D	Fundo para Indenização de Aposentadoria por invalidez	R\$	14,00
E	Seguro de Vida em grupo	R\$	9,08
F	Fundo Social e Odontológico	R\$	9,00
G	Reciclagem Obrigatória (Lei nº. 7.102/83)	R\$	-
H	Outros (especificar)	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R\$	616,77

SEGURANÇA LTDA.

Matriz: SIA/SUL - Trecho 01 - Lotes nº 1270 e 1280 - Brasília - DF - CEP: 71.200-010 - Telefone: + 55 (61) 3035-1500 - Fax: + 55 (61) 3035-1560 - e-mail: ipanema@empresaiipanema.com.br

Garagem: STRC - Trecho 02 - Conj. "A" - Lote nº 08 - Brasília - DF - CEP: 71.200-020 - Telefones: + 55 (61) 3233-7847 / 3234-8948 - Fax: + 55 (61) 3362-7457

Filial/GO: Av. Bernardo Sayão - Quadra 66 - "A" - Lotes nº 24/26 (Parte) - Vila Brasília - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74.911-400 - Telefones: + 55 (62) 3282-6202 / 3278-8472 - Fax: + 55 (62) 3278-8455

Filial/TO: ASR - SE 15 - Conjunto 09 - Lote nº 12 (Parte) - Centro - Palmas - TO - CEP: 77.085-020 - Telefones: + 55 (63) 3215-4435 / 3213-2080 - Telefone/Fax: + 55 (63) 3213-2195

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	881,96
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$	1.155,75
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	616,77
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.654,48
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,21%	R\$ 6,64
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,53
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 126,45
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	R\$ 4,74
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,05%	R\$ 1,73
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,19
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 140,28
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,98%	R\$ 30,98
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,07%	R\$ 2,34
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,75
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,06%	R\$ 1,98
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,70
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	0,07%	R\$ 2,34
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,24%	R\$ 39,09
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre Ausências legais	0,45%	R\$ 14,33
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,69%	R\$ 53,42
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ 323,40
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ 323,40
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$	53,42
4.2	Intra jornada	R\$	323,40
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 376,82
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI's	R\$	53,93
B	Equipamentos Posto Armado	R\$	40,39
C	Equipamentos Posto Desarmado	R\$	-
D	Relógio de Ponto / Cofre	R\$	1,30
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 95,62
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,0000%	R\$ 64,28
B	Lucro	2,758%	R\$ 179,07
TRIBUTOS		%	VALOR (R\$)
C.1	PIS	0,65%	R\$ 47,47
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 219,11
C.3	ISS	5,00%	R\$ 365,18
TOTAL DO MÓDULO 6		12,41%	R\$ 875,11

SEGURANÇA LTDA.

Matriz: SIA/SUL - Trecho 01 - Lotes nº 1270 e 1280 - Brasília - DF - CEP: 71.200-010 - Telefone: + 55 (61) 3035-1500 - Fax: + 55 (61) 3035-1560 - e-mail: ipanema@empresaipanema.com.br

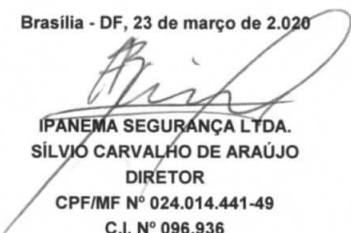
Garagem: STRC - Trecho 02 - Conj. "A" - Lote nº 08 - Brasília - DF - CEP: 71.200-020 - Telefones: + 55 (61) 3233-7847 / 3234-8948 - Fax: + 55 (61) 3362-7457

Filial/GO: Av. Bernardo Sayão - Quadra 66 - "A" - Lotes nº 24/26 (Parte) - Vila Brasília - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74.911-400 - Telefones: + 55 (62) 3282-6202 / 3278-8472 - Fax: + 55 (62) 3278-8455

Filial/TO: ASR - SE 15 - Conjunto 09 - Lote nº 12 (Parte) - Centro - Palmas - TO - CEP: 77.085-020 - Telefones: + 55 (63) 3215-4435 / 3213-2080 - Telefone/Fax: + 55 (63) 3213-2195

a)	Tributos % = To = ...	8,65%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...	R\$ 6.671,80
c)	Po / (1 - To) = P1 = ...	R\$ 7.303,56
	Valor dos Tributos = P1 - Po	R\$ 631,76
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.161,25
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 2.654,48
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 140,28
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 376,82
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 95,62
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 6.428,45
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 875,11
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 7.303,56
	PREÇO TOTAL PARA POSTO 12X36 HORAS DIURNAS (02 VIGILANTES)	R\$ 14.607,12

Brasília - DF, 23 de março de 2.020


IPANEMA SEGURANÇA LTDA.
SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO
DIRETOR
 CPF/MF Nº 024.014.441-49
 C.I. Nº 096.936

SEGURANÇA LTDA.

Matriz: SIA/SUL - Trecho 01 - Lotes nº 1270 e 1280 - Brasília - DF - CEP: 71.200-010 - Telefone: + 55 (61) 3035-1500 - Fax: + 55 (61) 3035-1560 - e-mail: ipanema@empresaipanema.com.br

Garagem: STRC - Trecho 02 - Conj. "A" - Lote nº 08 - Brasília - DF - CEP: 71.200-020 - Telefones: + 55 (61) 3233-7847 / 3234-8948 - Fax: + 55 (61) 3362-7457

Filial/GO: Av. Bernardo Sayão - Quadra 66 - "A" - Lotes nº 24/26 (Parte) - Vila Brasília - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74.911-400 - Telefones: + 55 (62) 3282-6202 / 3278-8472 - Fax: + 55 (62) 3278-8455

Filial/TO: ASR - SE 15 - Conjunto 09 - Lote nº 12 (Parte) - Centro - Palmas - TO - CEP: 77.085-020 - Telefones: + 55 (63) 3215-4435 / 3213-2080 - Telefone/Fax: + 55 (63) 3213-2195

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2019
Nº PROCESSO: 02000.011067/2019-13

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria profissional:		Posto de Supervisão, 12 X 36 horas Diurnas, de segunda-feira a domingo	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	23/03/2020	
B	Município	BRASILIA/DF	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
VIGILÂNCIA	MÊS	1	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5103-10	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	2.630,02
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor 12x36hs diurnas	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2019	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	1	R\$ 2.630,02
B	Adicional Periculosidade	30,00%	R\$ 789,01
C	Adicional Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Adicional de Intra jornada		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 3.419,03
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 284,81
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 413,70
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 698,51
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	7,47%	R\$ 255,37
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		27,90%	R\$ 953,88
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 683,81
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 85,48
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) (FAP = 0,92 X 3%)	2,76%	R\$ 94,37
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 51,29
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 34,19
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,51
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,84
H	FGTS	8,00%	R\$ 273,52
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,56%	R\$ 1.250,01
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$	7,20
B	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$	551,25
C	Plano de Saúde	R\$	-
D	Fundo para Indenização de Aposentadoria por invalidez	R\$	14,00
E	Seguro de Vida em grupo	R\$	9,08
F	Fundo Social e Odontológico	R\$	9,00
G	Reciclagem Obrigatória (Lei nº. 7.102/83)	R\$	-
H	Outros (especificar)	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R\$	590,53

SEGURANÇA LTDA.

Matriz: SIA/SUL - Trecho 01 - Lotes nº 1270 e 1280 - Brasília - DF - CEP: 71.200-010 - Telefone: + 55 (61) 3035-1500 - Fax: + 55 (61) 3035-1560 - e-mail: ipanema@empresaipanema.com.br

Garagem: STRC - Trecho 02 - Conj. "A" - Lote nº 08 - Brasília - DF - CEP: 71.200-020 - Telefones: + 55 (61) 3233-7847 / 3234-8948 - Fax: + 55 (61) 3362-7457

Filial/GO: Av. Bernardo Sayão - Quadra 66 - "A" - Lotes nº 24/26 (Parte) - Vila Brasília - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74.911-400 - Telefones: + 55 (62) 3282-6202 / 3278-8472 - Fax: + 55 (62) 3278-8455

Filial/TO: ASR - SE 15 - Conjunto 09 - Lote nº 12 (Parte) - Centro - Palmas - TO - CEP: 77.085-020 - Telefones: + 55 (63) 3215-4435 / 3213-2080 - Telefone/Fax: + 55 (63) 3213-2195

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	953,88
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$	1.250,01
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	590,53
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.794,42
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,21%	R\$ 7,18
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,57
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 136,76
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	R\$ 5,13
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,05%	R\$ 1,87
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,21
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 151,72
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,98%	R\$ 33,51
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,07%	R\$ 2,53
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,81
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,06%	R\$ 2,14
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,76
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	0,07%	R\$ 2,53
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,24%	R\$ 42,28
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre Ausências legais	0,45%	R\$ 15,50
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,69%	R\$ 57,78
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ 349,65
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ 349,65
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$	57,78
4.2	Intra jornada	R\$	349,65
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 407,43
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	
A	Uniformes / EPI's	R\$	95,73
B	Equipamentos Posto Armado	R\$	-
C	Equipamentos Posto Desarmado	R\$	15,89
D	Relógio de Ponto	R\$	1,30
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 112,92
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	R\$ 68,86
B	Lucro	1,00%	R\$ 69,54
C	TRIBUTOS	%	VALOR (R\$)
C.1	PIS	0,65%	R\$ 49,98
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 230,67
C.3	ISS	5,00%	R\$ 384,45
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 803,50

SEGURANÇA LTDA.

Matriz: SIA/SUL - Trecho 01 - Lotes nº 1270 e 1280 - Brasília - DF - CEP: 71.200-010 - Telefone: + 55 (61) 3035-1500 - Fax: + 55 (61) 3035-1560 - e-mail: ipanema@empresaiipanema.com.br

Garagem: STRC - Trecho 02 - Conj. "A" - Lote nº 08 - Brasília - DF - CEP: 71.200-020 - Telefones: + 55 (61) 3233-7847 / 3234-8948 - Fax: + 55 (61) 3362-7457

Filial/GO: Av. Bernardo Sayão - Quadra 66 - "A" - Lotes nº 24/26 (Parte) - Vila Brasília - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74.911-400 - Telefones: + 55 (62) 3282-6202 / 3278-8472 - Fax: + 55 (62) 3278-8455

Filial/TO: ASR - SE 15 - Conjunto 09 - Lote nº 12 (Parte) - Centro - Palmas - TO - CEP: 77.085-020 - Telefones: + 55 (63) 3215-4435 / 3213-2080 - Telefone/Fax: + 55 (63) 3213-2195

a)	Tributos % = To = ...	8,65%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...	R\$ 7.023,92
c)	Po / (1 - To) = P1 = ...	R\$ 7.689,02
	Valor dos Tributos = P1 - Po	R\$ 665,10
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.419,03
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 2.794,42
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 151,72
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 407,43
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 112,92
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 6.885,52
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 803,50
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 7.689,02
	PREÇO TOTAL PARA POSTO 12X36 HORAS DIURNAS (02 SUPERVISORES)	R\$ 15.378,04

Brasília - DF, 23 de março de 2.020


IPANEMA SEGURANÇA LTDA.

SÍLVIA CARVALHO DE ARAÚJO

DIRETOR

CPF/MF Nº 024.014.441-49

C.I. Nº 096.936

SEGURANÇA LTDA.

Matriz: SIA/SUL - Trecho 01 - Lotes nº 1270 e 1280 - Brasília - DF - CEP: 71.200-010 - Telefone: + 55 (61) 3035-1500 - Fax: + 55 (61) 3035-1560 - e-mail: ipanema@empresaipanema.com.br

Garagem: STRC - Trecho 02 - Conj. "A" - Lote nº 08 - Brasília - DF - CEP: 71.200-020 - Telefones: + 55 (61) 3233-7847 / 3234-8948 - Fax: + 55 (61) 3362-7457

Filial/GO: Av. Bernardo Sayão - Quadra 66 - "A" - Lotes nº 24/26 (Parte) - Vila Brasília - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74.911-400 - Telefones: + 55 (62) 3282-6202 / 3278-8472 - Fax: + 55 (62) 3278-8455

Filial/TO: ASR - SE 15 - Conjunto 09 - Lote nº 12 (Parte) - Centro - Palmas - TO - CEP: 77.085-020 - Telefones: + 55 (63) 3215-4435 / 3213-2080 - Telefone/Fax: + 55 (63) 3213-2195

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2019
Nº PROCESSO: 02000.011067/2019-13**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria profissional:		Posto de Supervisão, 12 X 36 horas Diurnas, de segunda-feira a domingo	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	23/03/2020	
B	Município	BRASÍLIA/DF	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
VIGILÂNCIA	MÊS	1	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5103-10	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	2.630,02
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor 12x36hs noturnas	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2019	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	1	R\$ 2.630,02
B	Adicional Periculosidade	30,00%	R\$ 789,01
C	Adicional Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	20,00%	R\$ 373,20
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Adicional de Intrajornada		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 3.792,23
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 315,89
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 458,86
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 774,75
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	7,47%	R\$ 283,25
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		27,90%	R\$ 1.058,00
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 758,45
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 94,81
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) (FAP = 0,92 X 3%)	2,76%	R\$ 104,67
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 56,88
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 37,92
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 22,75
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,58
H	FGTS	8,00%	R\$ 303,38
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,56%	R\$ 1.386,44
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)	
A	Transporte	R\$	7,20
B	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$	551,25
C	Plano de Saúde	R\$	-
D	Fundo para Indenização de Aposentadoria por invalidez	R\$	14,00
E	Seguro de Vida em grupo	R\$	9,08
F	Fundo Social e Odontológico	R\$	9,00
G	Reciclagem Obrigatória (Lei nº. 7.102/83)	R\$	-
H	Outros (especificar)	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R\$	590,53

SEGURANÇA LTDA.

Matriz: SIA/SUL - Trecho 01 - Lotes nº 1270 e 1280 - Brasília - DF - CEP: 71.200-010 - Telefone: + 55 (61) 3035-1500 - Fax: + 55 (61) 3035-1560 - e-mail: ipanema@empresaiipanema.com.br

Garagem: STRC - Trecho 02 - Conj. "A" - Lote nº 08 - Brasília - DF - CEP: 71.200-020 - Telefones: + 55 (61) 3233-7847 / 3234-8948 - Fax: + 55 (61) 3362-7457

Filial/GO: Av. Bernardo Sayão - Quadra 66 - "A" - Lotes nº 24/26 (Parte) - Vila Brasília - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74.911-400 - Telefones: + 55 (62) 3282-6202 / 3278-8472 - Fax: + 55 (62) 3278-8455

Filial/TO: ASR - SE 15 - Conjunto 09 - Lote nº 12 (Parte) - Centro - Palmas - TO - CEP: 77.085-020 - Telefones: + 55 (63) 3215-4435 / 3213-2080 - Telefone/Fax: + 55 (63) 3213-2195

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	1.058,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$	1.386,44
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	590,53
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 3.034,97
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,21%	R\$ 7,96
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,64
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 151,69
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	R\$ 5,69
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,05%	R\$ 2,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,23
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 168,29
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,98%	R\$ 37,16
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,07%	R\$ 2,80
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,90
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,06%	R\$ 2,37
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,84
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	0,07%	R\$ 2,80
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.1			R\$ 46,87
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre Ausências legais	0,45%	R\$ 17,19
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			R\$ 64,06
Submódulo 4.2 - Intra jornada			VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ 387,90
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 387,90
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$	64,06
4.2	Intra jornada	R\$	387,90
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 451,96
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	
A	Uniformes / EPI's	R\$	95,73
B	Equipamentos Posto Armado	R\$	-
C	Equipamentos Posto Desarmado	R\$	15,89
D	Relógio de Ponto	R\$	1,30
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 112,92
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	R\$ 75,60
B	Lucro	1,00%	R\$ 76,36
C	TRIBUTOS	%	VALOR (R\$)
C.1	PIS	0,65%	R\$ 54,88
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 253,28
C.3	ISS	5,00%	R\$ 422,13
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 882,25

SEGURANÇA LTDA.

Matriz: SIA/SUL - Trecho 01 - Lotes nº 1270 e 1280 - Brasília - DF - CEP: 71.200-010 - Telefone: + 55 (61) 3035-1500 - Fax: + 55 (61) 3035-1560 - e-mail: ipanema@empresaiipanema.com.br

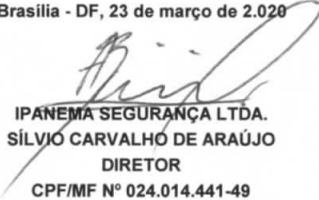
Garagem: STRC - Trecho 02 - Conj. "A" - Lote nº 08 - Brasília - DF - CEP: 71.200-020 - Telefones: + 55 (61) 3233-7847 / 3234-8948 - Fax: + 55 (61) 3362-7457

Filial/GO: Av. Bernardo Sayão - Quadra 66 - "A" - Lotes nº 24/26 (Parte) - Vila Brasília - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74.911-400 - Telefones: + 55 (62) 3282-6202 / 3278-8472 - Fax: + 55 (62) 3278-8455

Filial/TO: ASR - SE 15 - Conjunto 09 - Lote nº 12 (Parte) - Centro - Palmas - TO - CEP: 77.085-020 - Telefones: + 55 (63) 3215-4435 / 3213-2080 - Telefone/Fax: + 55 (63) 3213-2195

a)	Tributos % = To = ...	8,65%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...	R\$ 7.712,33
c)	Po / (1 - To) = P1 = ...	R\$ 8.442,62
	Valor dos Tributos = P1 - Po	R\$ 730,29
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.792,23
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 3.034,97
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 168,29
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 451,96
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 112,92
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 7.560,37
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 882,25
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 8.442,62
	PREÇO TOTAL PARA POSTO 12X36 HORAS DIURNAS (02 SUPERVISORES)	R\$ 16.885,24

Brasília - DF, 23 de março de 2020


IPANEMA SEGURANÇA LTDA.
SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO
DIRETOR
 CPF/MF Nº 024.014.441-49
 C.I. Nº 096.936

SEGURANÇA LTDA.

Matriz: SIA/SUL - Trecho 01 - Lotes nº 1270 e 1280 - Brasília - DF - CEP: 71.200-010 - Telefone: + 55 (61) 3035-1500 - Fax: + 55 (61) 3035-1560 - e-mail: ipanema@empresaiipanema.com.br

Garagem: STRC - Trecho 02 - Conj. "A" - Lote nº 08 - Brasília - DF - CEP: 71.200-020 - Telefones: + 55 (61) 3233-7847 / 3234-8948 - Fax: + 55 (61) 3362-7457

Filial/GO: Av. Bernardo Sayão - Quadra 66 - "A" - Lotes nº 24/26 (Parte) - Vila Brasília - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74.911-400 - Telefones: + 55 (62) 3282-6202 / 3278-8472 - Fax: + 55 (62) 3278-8455

Filial/TO: ASR - SE 15 - Conjunto 09 - Lote nº 12 (Parte) - Centro - Palmas - TO - CEP: 77.085-020 - Telefones: + 55 (63) 3215-4435 / 3213-2080 - Telefone/Fax: + 55 (63) 3213-2195

ANEXO II - MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

UNIFORMES

Vigilante					
Componente	Custo Unitário	Qtd Inicial	Qtd Semestral	Total	
Calça	R\$ 42,00	2	2	R\$	168,00
Camisa	R\$ 39,20	2	2	R\$	156,80
Coturno	R\$ 78,00	1	1	R\$	156,00
Meia	R\$ 8,00	3	3	R\$	48,00
Cinto	R\$ 16,00	1	1	R\$	32,00
Jaqueta	R\$ 36,20	1	1	R\$	72,40
Crachá	R\$ 7,00	1	1	R\$	14,00
Total Anual				R\$	647,20
Total Mensal				R\$	53,93

Supervisor					
Componente	Custo Unitário	Qtd Inicial	Qtd Semestral	Total	
Terno	R\$ 110,00	2	2	R\$	440,00
Gravata	R\$ 15,10	2	2	R\$	60,40
Camisa	R\$ 52,20	4	4	R\$	417,60
Cinto	R\$ 20,00	1	1	R\$	40,00
Sapato	R\$ 32,20	2	2	R\$	128,80
Meia	R\$ 8,00	3	3	R\$	48,00
Crachá	R\$ 7,00	1	1	R\$	14,00
Total Anual				R\$	1.148,80
Total Mensal				R\$	95,73

EQUIPAMENTOS

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - SUPERVISOR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DEPRECIADO
1	Rádio Portátil (HT) - 5 anos	Unidade	0,5	R\$ 1.350,00	R\$ 135,00
2	Lanterna - 2 anos	Unidade	0,5	R\$ 85,00	R\$ 21,25
3	Apito de Metal com cordão	Unidade	2	R\$ 12,20	R\$ 24,40
4	Capa de chuva - 2 anos	Unidade	2	R\$ 10,00	R\$ 10,00
VALOR TOTAL					R\$ 15,89

SEGURANÇA LTDA.

Matriz: SIA/SUL - Trecho 01 - Lotes nº 1270 e 1280 - Brasília - DF - CEP: 71.200-010 - Telefone: + 55 (61) 3035-1500 - Fax: + 55 (61) 3035-1560 - e-mail: ipanema@empresaiipanema.com.br

Garagem: STRC - Trecho 02 - Conj. "A" - Lote nº 08 - Brasília - DF - CEP: 71.200-020 - Telefones: + 55 (61) 3233-7847 / 3234-8948 - Fax: + 55 (61) 3362-7457

Filial/GO: Av. Bernardo Sayão - Quadra 66 - "A" - Lotes nº 24/26 (Parte) - Vila Brasília - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74.911-400 - Telefones: + 55 (62) 3282-6202 / 3278-8472 - Fax: + 55 (62) 3278-8455

Filial/TO: ASR - SE 15 - Conjunto 09 - Lote nº 12 (Parte) - Centro - Palmas - TO - CEP: 77.085-020 - Telefones: + 55 (63) 3215-4435 / 3213-2080 - Telefone/Fax: + 55 (63) 3213-2195

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - VIGILANTE ARMADOS DIURNOS E NOTURNOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR POSTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DEPRECIADO
1	Rádio Portátil (HT) - 5 anos	Unidade	0,5	R\$ 1.350,00	R\$ 135,00
2	Lanterna - 2 anos	Unidade	0,5	R\$ 85,00	R\$ 21,25
3	Apito de Metal com cordão	Unidade	2	R\$ 12,20	R\$ 24,40
4	Capa de chuva - 2 anos	Unidade	2	R\$ 10,00	R\$ 10,00
5	Cassetete Tipo Tonfa - 2 anos	Unidade	0,5	R\$ 14,00	R\$ 3,50
6	Revólver Calibre 38 - 5 anos	Unidade	0,5	R\$ 2.200,00	R\$ 220,00
7	Cinto Tático	Unidade	0,5	R\$ 21,10	R\$ 10,55
8	Colete Balístico - 5 anos	Unidade	0,5	R\$ 600,00	R\$ 60,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 40,39

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - VIGILANTES DESARMADOS DE 12X36 e 44 Horas SEMANAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rádio Portátil (HT) - 5 anos	Unidade	4	R\$ 1.350,00	R\$ 1.080,00
2	Lanterna - 2 anos	Unidade	4	R\$ 85,00	R\$ 170,00
3	Apito de Metal com cordão	Unidade	7	R\$ 12,20	R\$ 85,40
4	Capa de chuva - 2 anos	Unidade	7	R\$ 10,00	R\$ 35,00
5	Cassetete Tipo Tonfa - 2 anos	Unidade	4	R\$ 14,00	R\$ 28,00
6	Cinto Tático	Unidade	4	R\$ 21,10	R\$ 84,40
VALOR TOTAL					R\$ 30,89

DEMAIS EQUIPAMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Relógio de Ponto eletrônico Biométrico (5 anos)	Unidade	2	R\$ 1.420,00	R\$ 2.840,00
2	Cofre com segredo mecânico e chave, para guarda de armamentos (5	Unidade	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
VALOR TOTAL DEPRECIADO E DIVIDIDO PELO EFETIVO DE 39 PESSOAS					R\$ 1,30

SEGURANÇA LTDA.

Matriz: SIA/SUL - Trecho 01 - Lotes nº 1270 e 1280 - Brasília - DF - CEP: 71.200-010 - Telefone: + 55 (61) 3035-1500 - Fax: + 55 (61) 3035-1560 - e-mail: ipanema@empresaipanema.com.br

Garagem: STRC - Trecho 02 - Conj. "A" - Lote nº 08 - Brasília - DF - CEP: 71.200-020 - Telefones: + 55 (61) 3233-7847 / 3234-8948 - Fax: + 55 (61) 3362-7457

Filial/GO: Av. Bernardo Sayão - Quadra 66 - "A" - Lotes nº 24/26 (Parte) - Vila Brasília - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74.911-400 - Telefones: + 55 (62) 3282-6202 / 3278-8472 - Fax: + 55 (62) 3278-8455

Filial/TO: ASR - SE 15 - Conjunto 09 - Lote nº 12 (Parte) - Centro - Palmas - TO - CEP: 77.085-020 - Telefones: + 55 (63) 3215-4435 / 3213-2080 - Telefone/Fax: + 55 (63) 3213-2195

MEMORIAL DE CÁLCULO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO e INTRAJORNADA

SUBMÓDULO 1.1 REMUNERAÇÃO

A	Salário Base		
Salário normativo da categoria profissional - Sindicato dos empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do DF - Cláusula Terceira CCT/ 2020.			
Salário do Vigilante	R\$	2.192,65	dois mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos
Salário do Supervisor	R\$	2.630,02	Dois mil, seiscentos e trinta reais e dois centavos

B	Adicional de Periculosidade
Valor apresentado: 30,00% Fundamentação Legal: CCT/2020 - Sindicato dos empregados de empresas de Segurança e Vigilância do DF e Lei 12.740/12. Fórmula: Salário Base vezes porcentagem de 30% do adicional de risco, regulamentado pela CCT/2020.	
Salário do Vigilante: R\$ 2.192,65 x 30% = R\$ 657,80	
Salário do Supervisor: R\$ 2.630,02 x 30% = R\$ 789.01	

D	Adicional Noturno
Conforme Cláusula Décima da CCT de 2020 - sendo que o seu cálculo será efetuado dividindo-se por 220 horas - Fórmula: $(\text{Salário Base} + \text{Adicional de Periculosidade} / 220) \times 20\% \times \text{n}^\circ \text{ de dias trabalhado}$ 15 (quinze) x hora/dia 08 (oito) horas. Encaminhamos em anexo tabela salarial elaborada pelo Sindicato dos Vigilantes que indica exatamente os valores utilizados pela empresa	

SUBMÓDULO 1.2 INTRAJORNADA

A	Intrajornada
Valor apresentado: valor variável de acordo com o posto, pois incide sobre o total do módulo 1 (remuneração). Fundamentação Legal: Artigo 71, caput e parágrafo 4º, da CLT e CCT 2020, SINDESP X SINDESV.	
Posto de Vigilância 12x36 horas diurnas: Salário do Vigilante: R\$ 2.192,65 + Adicional de Periculosidade R\$ 657,80 / 220/horas x 50% percentual da hora devido a título de indenização pela intrajornada x 15,00 quantidade de dias trabalhados/mês = R\$ 291,60	
Posto de Vigilância 12x36 horas noturnas: Salário do Vigilante: R\$ 2.192,65 + Adicional de Periculosidade R\$ 657,80 + Adicional Noturno R\$ 310,80 / 220/horas x 50% percentual da hora devido a título de indenização pela intrajornada x 15,00 quantidade de dias trabalhados/mês = R\$ 323,40	
Posto de Supervisor 12x36 horas diurnas: Salário do Supervisor: R\$ 2.630,02 + Adicional de Periculosidade R\$ 789,01 / 220/horas x 50% percentual da hora devido a título de indenização pela intrajornada x 15,00 quantidade de dias trabalhados/mês = R\$ 349,65	
Posto de Supervisor 12x36 horas noturnas: Salário do Supervisor: R\$ 2.630,02 + Adicional de Periculosidade R\$ 789,01 / 220/horas x 50% percentual da hora devido a título de indenização pela intrajornada x 15,00 quantidade de dias trabalhados/mês = R\$ 387,90	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

A	Transporte
Fundamentação Legal: Lei nº 7.418/85 (art. 4º), CCT cláusula décima terceira e Decreto nº 40.381/2020.	
Postos de Vigilância e Supervisores 12x36 horas	

SEGURANÇA LTDA.

Matriz: SIA/SUL - Trecho 01 - Lotes nº 1270 e 1280 - Brasília - DF - CEP: 71.200-010 - Telefone: + 55 (61) 3035-1500 - Fax: + 55 (61) 3035-1560 - e-mail: ipanema@empresaipanema.com.br

Garagem: STRC - Trecho 02 - Conj. "A" - Lote nº 08 - Brasília - DF - CEP: 71.200-020 - Telefones: + 55 (61) 3233-7847 / 3234-8948 - Fax: + 55 (61) 3362-7457

Filial/GO: Av. Bernardo Sayão - Quadra 66 - "A" - Lotes nº 24/26 (Parte) - Vila Brasília - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74.911-400 - Telefones: + 55 (62) 3282-6202 / 3278-8472 - Fax: + 55 (62) 3278-8455

Filial/TO: ASR - SE 15 - Conjunto 09 - Lote nº 12 (Parte) - Centro - Palmas - TO - CEP: 77.085-020 - Telefones: + 55 (63) 3215-4435 / 3213-2080 - Telefone/Fax: + 55 (63) 3213-2195

Descrição	Valor Unitário	Qtde. dias	Valor Total
Vale Transportes	R\$ 5,50	22	R\$ 121,00
Vale Transportes	R\$ 5,50	15	R\$ 82,50

B Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário Base)

Valor apresentado: valor variável de acordo com o posto. Fundamentação Legal: art. 4º parágrafo único da Lei nº 7.418/85 e art. 9º do Decreto no 95.247/87 e cláusula décima terceira, parágrafo primeiro da CCT/2020.

Valor Total do VT para os Postos 12x36 horas diurnas e noturnas = R\$ 5,50 * 2 = R\$ 11,00 * 15,00 = **R\$ 165,00**

Valor Total do VT para os Postos 44 horas semanais = R\$ 5,50 * 2 = R\$ 11,00 * 22,00 = **R\$ 242,00**

Dedução legal do Vale transporte: Art 4º § único da lei nº 7.418/85, art 9º do Decreto nº 95.247/87 e Cláusula 13ª § 1º da CCT/2020

POSTO DE VIGILÂNCIA 44HS

Descrição	Profissional	Salário	Porcentual por Lei	Valor do Desconto
Desconto do Vale Transportes	Vigilante	R\$ 2.192,65	6%	R\$ 131,56
Custo Líquido do Vale Transporte para o Posto de Vigilância				R\$ 110,44

POSTO DE VIGILÂNCIA 12X36

Descrição	Profissional	Salário	Porcentual por Lei	Valor do Desconto
Desconto do Vale Transportes	Vigilante	R\$ 2.192,65	6%	R\$ 131,56
Custo Líquido do Vale Transporte para o Posto de Vigilância				R\$ 33,44

POSTO DE SUPERVISÃO 12X36

Desconto do Vale Transportes	Supervisor	R\$ 2.630,02	6%	R\$ 157,80
Custo Líquido do Vale Transporte para o Posto de Vigilância				R\$ 7,20

C Auxílio Alimentação

Fundamentação Legal: CLT – art. 458 § 2º e 3º da CLT e cláusula décima segunda da CCT 2020.

Postos de Vigilância 44 horas semanais

Descrição	Valor Unitário	Participação do Empregado	Qtde. dias	Valor Total
Auxílio Alimentação	R\$ 37,50	2%	22	R\$ 808,50

Postos de Vigilância 12x36 horas

Descrição	Valor Unitário	Participação do Empregado	Qtde. dias	Valor Total
Auxílio Alimentação	R\$ 37,50	2%	15	R\$ 551,25

D Fundo Social e Odontológico

Fundamentação Legal: cláusula décima quinta da CCT 2020.

Valor por Funcionário	R\$ 9,00	Dez reais
-----------------------	----------	-----------

SEGURANÇA LTDA.

Matriz: SIA/SUL - Trecho 01 - Lotes nº 1270 e 1280 - Brasília - DF - CEP: 71.200-010 - Telefone: + 55 (61) 3035-1500 - Fax: + 55 (61) 3035-1560 - e-mail: ipanema@empresaiipanema.com.br

Garagem: STRC - Trecho 02 - Conj. "A" - Lote nº 08 - Brasília - DF - CEP: 71.200-020 - Telefones: + 55 (61) 3233-7847 / 3234-8948 - Fax: + 55 (61) 3362-7457

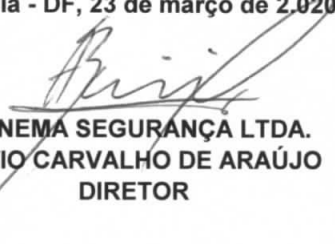
Filial/GO: Av. Bernardo Sayão - Quadra 66 - "A" - Lotes nº 24/26 (Parte) - Vila Brasília - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74.911-400 - Telefones: + 55 (62) 3282-6202 / 3278-8472 - Fax: + 55 (62) 3278-8455

Filial/TO: ASR - SE 15 - Conjunto 09 - Lote nº 12 (Parte) - Centro - Palmas - TO - CEP: 77.085-020 - Telefones: + 55 (63) 3215-4435 / 3213-2080 - Telefone/Fax: + 55 (63) 3213-2195

F	Fundo para Indenização		
Fundamentação Legal: cláusula décima sétima da CCT-2020.			
Valor por Funcionário		R\$ 14,00	Quatorze reais

C	TRIBUTOS		
C1	Tributos Federais – PIS - Fundamentação Legal: art. 1o da Lei Complementar no 7, de 7 de setembro de 1970 e art. 239 da Constituição Federal.		0,65%
C2	Tributos Federais – COFINS - Fundamentação Legal: Lei Complementar no 70, de 30 de dezembro de 1991.		3,00%
C3	Tributos Municipais (ISS) - Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 116/2003.		5,00%
Total - Tributos (R\$) - Fundamentação Legal: Regime de tributação baseada no lucro presumido. Instrução Normativa SRF no 28, de 1978, e demais atos legais e infra legais posteriores e Caderno Técnico de contratação de serviços de vigilância, também do MPOG, referente ao ano de 2015.			8,65%

Brasília - DF, 23 de março de 2020


IPANEMA SEGURANÇA LTDA.
SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO
DIRETOR

SEGURANÇA LTDA.

Matriz: SIA/SUL - Trecho 01 - Lotes nº 1270 e 1280 - Brasília - DF - CEP: 71.200-010 - Telefone: + 55 (61) 3035-1500 - Fax: + 55 (61) 3035-1560 - e-mail: ipanema@empresaipanema.com.br

Garagem: STRC - Trecho 02 - Conj. "A" - Lote nº 08 - Brasília - DF - CEP: 71.200-020 - Telefones: + 55 (61) 3233-7847 / 3234-8948 - Fax: + 55 (61) 3362-7457

Filial/GO: Av. Bernardo Sayão - Quadra 66 - "A" - Lotes nº 24/26 (Parte) - Vila Brasília - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74.911-400 - Telefones: + 55 (62) 3282-6202 / 3278-8472 - Fax: + 55 (62) 3278-8455

Filial/TO: ASR - SE 15 - Conjunto 09 - Lote nº 12 (Parte) - Centro - Palmas - TO - CEP: 77.085-020 - Telefones: + 55 (63) 3215-4435 / 3213-2080 - Telefone/Fax: + 55 (63) 3213-2195

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000038957 707301802000 307638180801 360103600011
858700000006 201901802000 307638180003 360103600011

EMPRESA: IPANEMA SEGURANCA LTDA	COD GPS: 2100	FPAS: 515	OUTRAS ENT: 0115	SIMPLES: 1	RAT: 3,0	INSCRIÇÃO: 03.601.036/0001-19
COMP: 02/2020 COD REC: 150	COD AMBIENTE	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	BASE CÁL 13°SAL	REM 13°SAL	REM SEM 13° SAL	FAP: 0,92 RAT AJUSTADO: 2,76
TOMADOR/OBRA: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE						INSCRIÇÃO: 37.115.3/5/0002-98
NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO
REM SEM 13° SAL	BASE CÁL 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL	DEPÓSITO	JAM		
ALAIR ALVES DA CRUZ	181.94874.48-3	20/01/2012	01			04101
3.419,03	0,00	376,09			273,52	0,00
ALEX ALVES DA SILVA	127.83841.27-6	03/10/2006	01			05173
2.850,45	0,00	256,54			228,03	0,00
ANA CLEIDE MEDEIROS DE OLIVEIRA	123.76032.13-1	24/12/1993	01			05173
2.850,45	0,00	256,54			228,04	0,00
ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	128.37557.27-9	24/12/2011	01			05173
3.161,41	0,00	347,75			252,91	0,00
CARLUCIO ROSA DA SILVA	127.92148.27-8	15/04/2010	01			05173
3.715,25	0,00	408,67			297,22	0,00
DARLEY DE OLIVEIRA ARAUJO	130.90268.27-1	20/07/2012	01			05173
2.741,61	0,00	246,74			219,32	0,00
EDER ALVES FERREIRA	160.33160.32-1	04/04/2014	01			05173
3.349,82	0,00	368,48			267,98	0,00
EDVALDO DE FREITAS ALVES	121.35815.98-7	22/03/1994	01			05173
3.161,41	0,00	347,75			252,92	0,00
ELENILDE FERREIRA CHAVES	130.15294.93-7	05/05/2014	01			05173
3.349,82	0,00	368,48			267,98	0,00
ELZIMAR CORDEIRO AZEVEDO	122.29506.78-3	23/05/2005	01			05173
3.349,82	0,00	368,48			267,99	0,00
FRANCIMAR ALBUQUERQUE DE ARAUJO	122.80281.59-9	07/03/2012	01			05173
2.850,45	0,00	256,54			228,04	0,00
FRANCISCO FABIANO PEREIRA PINHO	190.04585.60-8	20/03/2007	01			04101
3.792,01	0,00	417,12			303,36	0,00
GEOVANI FERNANDES DOS SANTOS	134.84024.27-4	25/04/2019	01			05173
2.850,45	0,00	256,54			228,03	0,00
GERALDO DIAS ARAUJO	123.09936.51-2	14/10/2004	01			05173
2.850,45	0,00	256,54			228,04	0,00
IZAQUIEL GONCALVES FILHO	126.08107.27-5	05/05/2014	01			05173
3.349,82	0,00	368,48			267,99	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE: "BRANCO" - RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000038957 707301802000 307638180801 360103600011
858700000006 201901802000 307638180003 360103600011

EMPRESA: IPANEMA SEGURANCA LTDA		COMP: 02/2020 COD REC: 150		COD GPS: 2100		FPAS: 515		OUTRAS ENT: 0115		SIMPLES: 1		RAT: 3,0		INSCRIÇÃO: 03.601.036/0001-19		FAP: 0,92 RAT AJUSTADO: 2,76		INSCRIÇÃO: 37.115.575/0002-98					
TOMADOR/OBRA: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE																							
NOME TRABALHADOR		REM SEM 13° SAL		REM 13° SAL		BASE CÂL 13° SAL		PLS/PASEP/CI		CONTRIB SEG DEVIDA		ADMISSÃO CAT		OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO		DEPÓSITO							
REM SEM 13° SAL						BASE CÂL 13° SAL		PREV SOCIAL															
JOAO FERREIRA BASTOS		3.161,41		0,00		125.55663.19-5		01/01/2006		01						252,92				05173		0,00	
JOSE AVANDO DE MACEDO		3.161,41		0,00		121.99484.52-3		24/12/1993		01						252,92				05173		0,00	
JOSE PEREIRA DE ARAUJO		2.850,45		0,00		104.60309.20-7		22/03/1994		01						228,04				05173		0,00	
JOSE WILLIAM SOUTO DA SILVA		3.349,82		0,00		130.86007.27-2		05/05/2014		01						267,98				05173		0,00	
KATIA SILENE SILVESTRE		2.850,45		0,00		125.22228.26-0		13/09/1994		01						228,04				05173		0,00	
LEONARDO DA SILVA LOPES		2.850,45		0,00		124.93960.75-2		09/02/2012		01						228,04				05173		0,00	
LUCILENE DE JESUS BATISTA		2.850,45		0,00		124.78204.95-0		04/03/1996		01						228,04				05173		0,00	
LUIS GUSTAVO OLIVEIRA NASCIMENTO		3.161,41		0,00		126.46533.27-8		12/06/2002		01						252,91				05173		0,00	
LUIZ CARLOS NEVES DA SILVA		3.715,25		0,00		107.74331.57-4		12/04/1996		01						297,23				05173		0,00	
MARCELO ARAUJO STILPEN		3.161,41		0,00		133.74835.27-8		06/10/2011		01						252,91				05173		0,00	
MARCONI ELIAS DA SILVA		3.349,82		0,00		123.85988.40-4		07/05/2014		01						267,99				05173		0,00	
MARCOS JOSE DA SILVA		3.161,41		0,00		120.53815.16-9		11/03/2003		01						252,92				05173		0,00	
MARIA LUCIETE BRAGA MOREIRA		2.762,74		0,00		134.85617.27-9		02/05/2015		01						221,01				05173		0,00	
MARIOVALDO GOMES DOS SANTOS		2.850,45		0,00		123.68617.19-3		22/03/1994		01						228,04				05173		0,00	
NILTON JOSE DIAS		2.850,45		0,00		180.54535.57-6		26/12/1994		01						228,03				05173		0,00	

DATA: 04/03/2020
HORA: 14:19:13
PÁG: 0120/0125

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

RELATÓRIO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000038957 707301802000 307638180801 360103600011
858700000006 201901802000 307638180003 360103600011

INSCRIÇÃO: 03.601.036/0001-19
FAP: 0,92 RAT AJUSTADO: 2,76
INSCRIÇÃO: 37.115.375/0002-98

RAT: 3,0

SIMPLES: 1

OUTRAS ENT: 0115

FPAS: 515

COD GPS: 2100

EMPRESA: IPANEMA SEGURANÇA LTDA
COMP: 02/2020 COD REC: 150

TOMADOR/OBRA: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL	BASE CÁL PREV SOCIAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO	JAM
------------------	-----------------	-------------	------------------	----------------------	--------------	--------------------	----------	-----	------	-----------------------	----------	-----	-----

NOE DOS ANJOS CAMPELO	3.792,01	0,00	127.68086.27-6	0,00	04/12/2010	01	04/12/2010	01	01	303,36	04101	0,00
REINALDO CAIXETA DE MATOS	3.161,41	0,00	126.59290.27-1	0,00	16/06/2004	01	16/06/2004	01	01	252,91	05173	0,00
RODOLFO CORREIA QUEIROZ	3.161,41	0,00	108.67683.81-0	0,00	24/07/2012	01	24/07/2012	01	01	252,92	05173	0,00
RODRIGO DOS REIS CAVALCANTE	3.419,03	0,00	129.77125.27-4	0,00	19/07/2012	01	19/07/2012	01	01	273,52	04101	0,00
SIRLEIDE LEITE PEREIRA DA SILVA	2.850,45	0,00	123.89199.66-8	0,00	19/12/1994	01	19/12/1994	01	01	228,04	05173	0,00
SYLVIO DOS SANTOS RODRIGUES	2.850,45	0,00	123.10611.24-9	0,00	03/11/2005	01	03/11/2005	01	01	228,04	05173	0,00
VALDECI ALVES DA SILVA	3.161,41	0,00	108.68668.91-2	0,00	29/06/2010	01	29/06/2010	01	01	252,92	05173	0,00
VIRGILIO VIANA ALVES	3.161,41	0,00	124.07060.55-7	0,00	19/07/2012	01	19/07/2012	01	01	252,92	05173	0,00
WELLINGTON LOPES DA SILVA	2.850,45	0,00	210.59373.08-6	0,00	20/07/2012	01	20/07/2012	01	01	228,03	05173	0,00
WESLEY BERNARDES DE LIMA	2.850,45	0,00	131.66291.27-9	0,00	16/07/2013	01	16/07/2013	01	01	228,03	05173	0,00

TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR
124.988,11

0,00

0,00

12.783,37

9.999,08

0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP

RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000038957 707301802000 307638180801 360103600011
858700000006 201901802000 307638180003 360103600011

Nº ARQUIVO: KxJCaIqXYAe0000-4
INSCRIÇÃO: 03.601.036/0001-19
FAP: 0,92 RAT AJUSTADO: 2,76
INSCRIÇÃO: 37.115.375/0002-98
CNAE PREPONDERANTE 8011101
CNAE: 8011101

EMPRESA: IPANEMA SEGURANCA LTDA

COMP: 02/2020 COD REC:150 COD GPS: 2100

TOMADOR/OBRA: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

LOGRADOURO: TR SIA SUL TRECHO 01 LOTES 1270 E 1280 PARTE

CIDADE: BRASILIA

UF: DF CEP: 71200-010

FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1

Nº DE CONTROLE: NEVlgTlbrj30000-7

BAIRRO: SIA

RAT: 3,0

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	40	124.988,11	0,00	124.988,11	0,00
TOTAIS:	40	124.988,11	0,00	124.988,11	0,00

DATA: 04/03/2020
HORA: 14:13:13
PÁG: 0122/0125

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE

GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: IPANEMA SEGURANCA LTDA
COMP: 02/2020 COD REC: 150 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
LOGRADOURO: TR SIA SUL TRECHO 01 LOTES 1270 E 1280 PARTE
CIDADE: BRASILIA
UF: DF
CEP: 71200-010
BAIRRO: SIA
TELEFONE: 0061 3035 1500
RAT: 3,0
N° DE CONTROLE: NEVLGTlbrj30000-7
N° ARQUIVO: KxJCa1qXYAe0000-4
INSCRIÇÃO: 03.601.036/0001-19
FAP: 0,92 RAT AJUSTADO: 2,76
INSCRIÇÃO: 37.115.375/0002-98
CNAE PREPONDERANTE: 8011101
CNAE: 8011101

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 48.479,97 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

858000038957 707301802000 307638180801 360103600011
858700000006 201901802000 307638180003 360103600011

Nº ARQUIVO: KxJCa1qXXVae0000-4
INSCRIÇÃO: 03.601.036/0001-19
FAP: 0,92 RAT AJUSTADO: 2,76
INSCRIÇÃO:

Nº DE CONTROLE: IjDzHI3KJEV0000-2

OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3,0

EMPRESA: IPANEMA SEGURANCA LTDA
COMP: 02/2020 COD REC: 150 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: TR SIA SUL TRECHO 01 LOTES 1270 E 1280 PARTE
CIDADE: BRASILIA
UF: DF CEP: 71200-010

BAIRRO: SIA

CNAE PREPONDERANTE 8011101
CNAE: 8011101

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	1.659	4.867.864,41	1.769,83	4.859.365,81	255,64
07	4	1.009,82	0,02	1.009,82	0,00
11	1	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAIS:	1.664	4.869.874,23	1.769,85	4.861.375,63	255,64

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 04/03/2020
HORA: 14:19:13
PÁG: 0124/0125

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

FGTS

858000038957 707301802000 307638180801 360103600011
8587000000006 201901802000 307638180003 360103600011

Nº ARQUIVO: KxJCaIqXYAe0000-4
INSCRIÇÃO: 03.601.036/0001-19
FAP: 0,92 RAT AJUSTADO: 2,76
INSCRIÇÃO:

Nº DE CONTROLE: IJDzHI3KJEV0000-2

FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3,0

TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: TR SIA SUL TRECHO 01 LOTES 1270 E 1280 PARTE

CIDADE: BRASÍLIA

UF: DF CEP: 71200-010

BAIRRO: SIA

CNAE PREPONDERANTE 8011101

CNAE: 8011101

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO

4.867.864,40

REMUNERAÇÃO 13º SALÁRIO

1.769,82

FGTS - 2%

1.009,82

0,02

QUANTIDADE TRABALHADORES

1658

4

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/03/2020

DEPÓSITO FGTS

389.570,73

20,19

ENCARGOS FGTS

0,00

0,00

CONTRIB SOCIAL

0,00

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOCIAL

0,00

0,00

TOTAL RECOLHER

389.570,73

20,19

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 04/03/2020
HORA: 14:19:13
PÁG: 0125/0125

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

Nº ARQUIVO: KxJCa1qXVae0000-4
INSCRIÇÃO: 03.601.036/0001-19
FAP: 0,92 RAT AJUSTADO: 2,76
INSCRIÇÃO:

Nº DE CONTROLE: IJdzHI3KJEV0000-2

RAT: 3,0

EMPRESA: IPANEMA SEGURANCA LTDA

COMP: 02/2020 COD REC: 150 COD GPS: 2100

FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: TR SIA SUL TRECHO 01 LOTES 1270 E 1280 PARTE

CIDADE: BRASILIA

UF: DF

CEP: 71200-010

BAIRRO: SIA

TELEFONE: 0061 3035 1500

CNAE PREPONDERANTE 8011101

CNAE: 8011101

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:

1.873.677,40 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:

489.176,33

SALÁRIO FAMÍLIA:

0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:

0,00

SALÁRIO MATERNIDADE:

3.895,19 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:

0,00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:

0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE:

0,00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:

0,00 COM PRODUÇÃO PJ:

0,00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:

0,00 COM PRODUÇÃO PF:

0,00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:

0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:

0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO FINAL:

VALOR SOLICITADO:

0,00

PERÍODO INICIAL:

0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:

0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR ABATIDO:

0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:

0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:

0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS: 0,00 20 ANOS:

0,00 25 ANOS:

0,00

QUANTIDADE:

0 0 QUANTIDADE:

0 0 QUANTIDADE:

0 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	1	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	1	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	2
N2:	0	N3:	0	O1:	4	O2:	0	O3:	0	P1:	15	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	8	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	12	Z6:	0

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858000038957 707301802000 307638180801 360103600011
858700000006 201901802000 307638180003 360103600011

EMPRESA: IPANEMA SEGURANCA LTDA
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,92 RAT AJUSTADO: 2,76 COD REC: 150 COMP: 02/2020
TOMADOR/OBRA : SECRETARIA DE SAUDE CONTRATO
LOGRADOURO
ASA SUL CANDANGESTRUTGUARA LAGO SULN BAND SN
CIDADE
ASA NORTE
BRASILIA
CEP
70086900
UF
DF
N° ARQUIVO: KxJCa1qXYAe0000-4
N° CONTROLE: IjDzHI3KKJEV0000-2
N° CONTROLE: MX18RNRr2Rs0000-6

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%
REM SEM 13° SALÁRIO	4.597.221,51	4.597.221,50
REM BASE CALC 13° SAL	255,64	255,64
		367.798,20
		0,00
		0,00
		0,00
TOTAL TRABALHADORES	1.561	1.560

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%
REM SEM 13° SALÁRIO	4.597.221,51	4.597.221,50
REM BASE CALC 13° SAL	255,64	255,64
CONTR SEGURADOS DEVIDA	462.961,66	367.798,20
VAL DEVIDO PREV SOC	1.776.001,12	0,00
		0,00
		0,00
TOTAL TRABALHADORES	1561	1560

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858000038957 707301802000 307638180801 360103600011
858700000006 201901802000 307638180003 360103600011

EMPRESA: IPANEMA SEGURANCA LTDA
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,92 RAT AJUSTADO: 2,76 COD REC: 150 COMP: 02/2020
TOMADOR/OBRA : IPANEMA SEGURANCA LTDA
LOGRADOURO
TR SIA SUL TRECHO 01 LOTES 1270 E 1280 PARTE
N° ARQUIVO: KxJCa1qXYAe0000-4
N° CONTROLE: IjDzHI3KJEV0000-2
INSCRIÇÃO: 03.601.036/0001-19
INSCRIÇÃO: 03.601.036/0001-19
BAIRRO CIDADE CEP UF
SIA BRASÍLIA 71200010 DF

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	VALORES FGTS - 2%
REM SEM 13° SALÁRIO	139.166,01	145.654,79	1.009,82
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	1.514,18	0,02
		11.773,45	20,19
		0,00	0,00
		0,00	0,00
		0,00	0,00
TOTAL TRABALHADORES	63	58	4

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	VALORES FGTS - 2%
REM SEM 13° SALÁRIO	139.166,01	145.654,79	1.009,82
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	1.514,18	0,02
CONTR SEGUROS DEVIDA	13.431,30	11.773,45	20,19
VAL DEVIDO PREV SOC	49.196,31	0,00	0,00
		0,00	0,00
		0,00	0,00
TOTAL TRABALHADORES	63	58	4

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858000038957 707301802000 307638180801 360103600011
858700000006 201901802000 307638180003 360103600011

EMPRESA: IPANEMA SEGURANCA LTDA N° ARQUIVO: KxJCaIqXYAe0000-4
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,92 RAT AJUSTADO: 2,76 COD REC: 150 COMP: 02/2020 N° CONTROLE: IjDzHI3KJEV0000-2
TOMADOR/OBRA : MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE INSCRIÇÃO: 37.115.375/0002-98 N° CONTROLE: NEVlgtLbrj30000-7
LOGRADOURO BAIRRO CIDADE CEP UF
ESP BLOCO B ANDAR 6 SALA 630 ZONA CIVICO ADM BRASILIA 70068900 DF

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA

REM SEM 13° SALÁRIO 124.988,11
REM BASE CALC 13° SAL 0,00

TOTAL TRABALHADORES 40

VALORES FGTS - 8%

REM SEM 13° SALÁRIO 124.988,11
REM 13° SALÁRIO 0,00
DEPÓSITO 9.999,08
ENCARGOS FGTS 0,00
CONTRIB SOCIAL 0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC 0,00
TOTAL TRABALHADORES 40

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA

REM SEM 13° SALÁRIO 124.988,11
REM BASE CALC 13° SAL 0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA 12.783,37
VAL DEVIDO PREV SOC 48.479,97

TOTAL TRABALHADORES 40

VALORES FGTS - 8%

REM SEM 13° SALÁRIO 124.988,11
REM 13° SALÁRIO 0,00
DEPÓSITO 9.999,08
ENCARGOS FGTS 0,00
CONTRIB SOCIAL 0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC 0,00
TOTAL TRABALHADORES 40

RESUMO - RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858000038957 707301802000 307638180801 360103600011
8587000000006 201901802000 307638180003 360103600011

Nº ARQUIVO: KxJCa1qXYAe0000-4
Nº CONTROLE: IjdZHI3KJEV0000-2
COD REC: 150 COMP: 02/2020

INSCRIÇÃO: 03.601.036/0001-19

EMPRESA: IPANEMA SEGURANCA LTDA
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,92 RAT AJUSTADO: 2,76

TOTAIS DA EMPRESA

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	VALORES FGTS - 2%
REM SEM 13º SALÁRIO	4.861.375,63	4.867.864,40	1.009,82
REM BASE CALC 13º SAL	255,64	1.769,82	0,02
CONTR SEGURADOS DEVIDA	489.176,33	389.570,73	20,19
VAL DEVIDO PREV SOC	1.873.677,40	0,00	0,00
		0,00	0,00
		0,00	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1664	1658	4
TOTAL A RECOLHER		389.570,73	20,19

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: IPANEMA SEGURANCA LTDA
N° ARQUIVO: KxJCa1qXYAe0000-4
INSCRIÇÃO: 03.601.036/0001-19
N° CONTROLE: IJDzHI3KJEV0000-2
FAP: 0,92
RAT AJUSTADO: 2,76
INSCRIÇÃO:
EMPRESA: IPANEMA SEGURANCA LTDA
N° CONTROLE: IJDzHI3KJEV0000-2
FAP: 0,92
RAT AJUSTADO: 2,76
INSCRIÇÃO:
EMPRESA: IPANEMA SEGURANCA LTDA
N° CONTROLE: IJDzHI3KJEV0000-2
FAP: 0,92
RAT AJUSTADO: 2,76
INSCRIÇÃO:

TOMADOR/ÓBRA:

TOMADOR/OBRA:		INSCRIÇÃO:	
LOGRADOURO: TR SIA SUL TRECHO 01 LOTES 1270 E 1280 PARTE		BAIRRO: SIA	CNAE PREFONDERANTE:
CIDADE: BRASILIA	UF: DF	CEP: 71200-010	CNAE:
		515	779
		620	744
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR A RECOLHER:		TOTAL	

SEGURADO		EMPRESA	
Empregados/Avulsos	489.066,33	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	110,00	0,00	0,00
EMPRESA			
Empregados/Avulsos	972.126,25	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	200,00	0,00	0,00
RAT	134.153,41	0,00	0,00
RAT - Agentes Ncivos	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	3.895,19	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.591.760,80	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES			
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	281.916,60	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	281.916,60	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	1.873.677,40	0,00	0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GRIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORANTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSIVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSIONADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO, ALÉM DAS QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

SEFIP 8.40 TAB. 38.0 DATA: 04/03/2020 HORA: 14:19:13

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

IPANEMA SEGURANCA LTDA

TR SIA SUL TRECHO 01 LOTES 1270 E 1280 PARTE

SIA 71200-010

BRASILIA DF

(0061) 30351500

2 - VENCIMENTO

(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2100

4 - COMPETÊNCIA 02/2020

5 - IDENTIFICADOR 03.601.036/0001-19

6 - VALOR DO INSS(+) 1.591.760,80

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 281.916,60

10 - ATUAL.MONETÁRIA/ 0,00
JUROS/MULTA/(+)

11 - VALOR ARRECADADO 1.873.677,40

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

SEFIP 8.40 TAB. 38.0 DATA: 04/03/2020 HORA: 14:19:13

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

IPANEMA SEGURANCA LTDA

TR SIA SUL TRECHO 01 LOTES 1270 E 1280 PARTE

SIA 71200-010

BRASILIA DF

(0061) 30351500

2 - VENCIMENTO

(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2100

4 - COMPETÊNCIA 02/2020

5 - IDENTIFICADOR 03.601.036/0001-19

6 - VALOR DO INSS(+) 1.591.760,80

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 281.916,60

10 - ATUAL.MONETÁRIA/ 0,00
JUROS/MULTA/(+)

11 - VALOR ARRECADADO 1.873.677,40

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

DATA: 04/03/2020
HORA: 14:19:13
PÁG : 001/001

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 02/2020

EMPRESA		INSCRIÇÃO		OUTRAS ENTIDADES		COD PAGTO		FPAS	
VALORES: SEGURADOS	EMPRESA	OUTRAS ENT	DED FPAS	VALOR DA RETENÇÃO	JUROS/MULTA	TOTAL	REEMBOLSO		
IPANEMA SEGURANCA LTDA									
489.176,33	1.106.479,66	281.916,60	03.601.036/0001-19	0,00	0115	2100	515		
			3.895,19	0,00	0,00	1.873.677,40	0,00		



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 04/03/2020 - 14:19:13

01-RAZÃO SOCIAL/NOME IPANEMA SEGURANCA LTDA				02-DDD/TELEFONE (0061)30351500
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 1.009,84	06-QTDE TRABALHADORES 4	07-ALÍQUOTA FGTS 2
08-CÓD RECOLHIMENTO 150	09-ID RECOLHIMENTO 018000-2	10-INSCRIÇÃO/TIPO(0) 03.601.036/0001-19	11-COMPETÊNCIA 02/2020	12-DATA DE VALIDADE 07/03/2020

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 20,19	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 20,19
---------------------------------------	---------------------	------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/03/2020

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858700000006 201901802000 307638180003 360103600011

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 04/03/2020 - 14:19:13

01-RAZÃO SOCIAL/NOME IPANEMA SEGURANCA LTDA				02-DDD/TELEFONE (0061)30351500
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 1.009,84	06-QTDE TRABALHADORES 4	07-ALÍQUOTA FGTS 2
08-CÓD RECOLHIMENTO 150	09-ID RECOLHIMENTO 018000-2	10-INSCRIÇÃO/TIPO(0) 03.601.036/0001-19	11-COMPETÊNCIA 02/2020	12-DATA DE VALIDADE 07/03/2020

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 20,19	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 20,19
---------------------------------------	---------------------	------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/03/2020

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858700000006 201901802000 307638180003 360103600011

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 04/03/2020 - 14:19:13

01-RAZÃO SOCIAL/NOME IPANEMA SEGURANCA LTDA				02-DDD/TELEFONE (0061)30351500
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 4.869.634,22	06-QTDE TRABALHADORES 1658	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 150	09-ID RECOLHIMENTO 018080-1	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 03.601.036/0001-19	11-COMPETÊNCIA 02/2020	12-DATA DE VALIDADE 07/03/2020

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 389.570,73	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 389.570,73
--	---------------------	-----------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/03/2020

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858000038957 707301802000 307638180801 360103600011

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 04/03/2020 - 14:19:13

01-RAZÃO SOCIAL/NOME IPANEMA SEGURANCA LTDA				02-DDD/TELEFONE (0061)30351500
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 4.869.634,22	06-QTDE TRABALHADORES 1658	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 150	09-ID RECOLHIMENTO 018080-1	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 03.601.036/0001-19	11-COMPETÊNCIA 02/2020	12-DATA DE VALIDADE 07/03/2020

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 389.570,73	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 389.570,73
--	---------------------	-----------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/03/2020

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858000038957 707301802000 307638180801 360103600011

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Imprimir Salvar

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000040/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 04/02/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR074845/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.101386/2020-68
DATA DO PROTOCOLO: 04/02/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEG E VIG DO DF, CNPJ n. 01.634.030/0001-23, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FRANCISCO PAULO DE QUADROS;

E

SINDICATO DE EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, CURSOS DE FORMAÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES NO DISTRITO FEDERAL, CNPJ n. 01.659.937/0001-36, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIS GUSTAVO SILVA BARBA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **PROFISSIONAIS DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA**, com abrangência territorial em DF.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICIDADE DA ABRANGÊNCIA**

O presente Instrumento Normativo abrangerá as categorias, as normas salariais, direitos e obrigações coletivas referentes às Representações Sindicais das partes, estabelecendo as obrigações a cargo das empresas existentes em janeiro de 2020, no âmbito do Distrito Federal. Bem como, das que forem constituídas ou instaladas no decorrer da vigência do presente instrumento coletivo, nas atividades de segurança privada patrimonial e orgânica, pessoal, cursos de formação/especialização de vigilantes e operacionalização/monitoramento de segurança eletrônica beneficiando os empregados.

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIO

Para cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso V, da Constituição Federal, face à extensão e complexidade do serviço prestado a todo vigilante que trabalha em empresa de segurança privada, inclusive orgânica, a partir de 01.01.2020, fica garantido o salário normativo de **R\$ 2.192,65 (dois mil cento e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido de 30% (trinta por cento) a título de adicional de periculosidade previsto na Lei nº 12.740/2012 e ainda os seguintes pisos salariais:

a) O salário normativo dos vigilantes que prestam serviços terceirizados no Banco do Brasil a partir de 01.01.2020, será de **R\$ 2.937,37 (dois mil novecentos trinta e sete reais e trinta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido de 30% (trinta por cento) a título de adicional de periculosidade previsto na Lei nº 12.740/2012.

b) O salário normativo dos vigilantes que prestam serviços terceirizados no edifício sede do Banco Central do Brasil a partir de 01.01.2020 será de **R\$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais)**, que deverá ser acrescido de 30% (trinta por cento) a título de adicional de periculosidade previsto na Lei nº 12.740/2012.

c) Para os serviços de segurança de eventos a partir de 01.01.2020, será garantida a diária mínima de **R\$ 120,06 (cento e vinte reais e seis centavos)**, que deverá ser acrescido de 30% (trinta por cento) a título de adicional de periculosidade previsto na Lei nº 12.740/2012.

d) O salário normativo dos agentes que prestam serviços de Segurança Pessoal Privada a partir de 01.01.2020 será de **R\$ 3.827,87 (três mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido de 30% (trinta por cento) a título de

adicional de periculosidade previsto na Lei nº 12.740/2012.

e) O salário normativo dos profissionais que exercem a função de fiscalização de outros vigilantes nas frentes de serviço, de forma fixa ou móvel (com ou sem veículo), a partir de 01.01.2020 será de **R\$ 2.630,02 (dois mil seiscentos trinta reais e dois centavos)**, que deverá ser acrescido de 30% (trinta por cento) a título de adicional de periculosidade previsto na Lei nº 12.740/2012.

f) O salário normativo dos profissionais efetivamente lotados no Banco do Brasil que exercem, exclusivamente, a função de supervisão de outros vigilantes empregados no Banco do Brasil, de forma fixa ou móvel (com ou sem veículo), a partir de 01.01.2020 será de **R\$ 3.524,83 (três mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido de 30% (trinta por cento) a título de adicional de periculosidade previsto na Lei nº 12.740/2012.

g) Aos vigilantes que exercem suas funções de forma motorizada fica assegurado o adicional de 10% (dez por cento) a incidir sobre o piso normativo mínimo indicado no caput, que deverá ser acrescido de 30% (trinta por cento) a título de adicional de periculosidade (Lei nº 12.740/2012).

Parágrafo Primeiro – Aos demais vigilantes que compõem a categoria profissional abrangida pela presente Norma Coletiva e não contemplados pelas alíneas acima especificadas, o reajuste salarial se dará em percentual de **3,20% (três vírgula vinte por cento)**, sendo que aos demais empregados, em especial que atuam na área administrativa, o reajuste salarial será estabelecido por livre negociação entre empresa e empregado, o qual incidirá sobre o salário devido em dezembro de 2019.

Parágrafo Segundo – Os vigilantes que exercerem suas funções no Banco Central do Brasil, exceto em sua sede, receberão o piso normativo estabelecido no caput.

Parágrafo Terceiro – Os vigilantes são assim considerados aqueles que preenchem os requisitos da Lei nº 7.102/83 ou norma que a suceder.

Parágrafo quarto – O adicional de risco de vida previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho vigentes nos anos de 2010, 2011 e 2012 foi integralmente absorvido e atendido pelo adicional de periculosidade previsto na Lei nº 12.740/12, que alterou o artigo 193 da CLT, e que prevê o adicional de periculosidade para aqueles que no exercício de sua profissão estejam em exposição permanente a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, não sendo admitida a percepção acumulada de dois adicionais (periculosidade, risco de vida e insalubridade).

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DO REAJUSTE SALARIAL

A data-base da categoria é 1º de janeiro e esta norma coletiva tem efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2020.

Parágrafo Único - Diante da realização do registro desta Convenção Coletiva depois da data-base da categoria, as partes acordam que as diferenças salariais e do auxílio alimentação retroativas desta Convenção, de janeiro de 2020, será pago na folha de pagamento referente à competência do mês de março/2020.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS

O pagamento do salário será feito mediante recibo físico ou eletrônico (inclusive web), com a identificação da empresa, e do qual constarão a remuneração, efetivamente recebida pelo empregado, com a discriminação das parcelas, a quantia líquida paga, os dias trabalhados, as horas extras e os descontos efetuados, inclusive para a Previdência Social e o valor correspondente ao FGTS.

Parágrafo Primeiro – O empregado que receber seu comprovante de pagamento por meio eletrônico poderá solicitar junto ao empregador, por escrito, cópia física de seu contracheque, devendo o empregador atender à solicitação do empregado em até 5 (cinco) dias úteis, após o requerimento.

Parágrafo Segundo – O pagamento do salário será feito até o 5º (quinto) dia útil.

Parágrafo Terceiro – Às empresas associadas ao SINDESP/DF, o pagamento do salário devido aos trabalhadores poderá ser feito até o 5º (quinto) dia útil bancário.

ISONOMIA SALARIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - EMPREGADO SUBSTITUTO

O salário do empregado substituto será igual ao do substituído, inclusive no caso de férias e de afastamento por doença, proporcional ao período efetivamente trabalhado, a título de gratificação.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

13º SALÁRIO

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO

O pagamento do 13º (décimo terceiro) salário (gratificação natalina) deverá ser efetuado em uma única parcela até o dia 21 de dezembro de 2020, na proporção a que fizer jus o empregado.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA NONA - CÁLCULO DE HORAS EXTRAS

O cálculo das horas extras será efetuado dividindo-se o salário por 220 (duzentas e vinte) horas, incluindo o adicional noturno e de periculosidade quando devidos, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora resultante.

Parágrafo Único – Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite legal ou convencionado, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, sem que isso, independente de sua duração, descaracterize a jornada.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO NA ESCALA 12X36

O adicional noturno obedecerá a legislação vigente, sendo que o seu cálculo será efetuado dividindo-se o salário por 220 (duzentas e vinte) horas, não havendo prorrogação da jornada noturna (compreendida entre 22h e 5h), independente da continuidade dos serviços, que será pago com o adicional de 20% sobre a hora normal, não sendo devido o adicional noturno sobre as horas laboradas após as 05 horas da manhã (artigo 59-A da CLT).

Parágrafo Primeiro – Considere-se noturno o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte, sendo a hora noturno computada como de 52m30s (cinquenta e dois minutos e trinta e segundos).

SALÁRIO FAMÍLIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SALÁRIO FAMÍLIA

As empresas se obrigam a fornecer ao empregado, recibo relativo à entrega de documento (certidão de nascimento), recebida pelo empregador, para fins de percepção de salário família.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As empresas ficam obrigadas a conceder, a cada 30 (trinta) dias aos seus empregados, e de uma única vez, para os dias efetivamente trabalhados e cuja jornada diária de trabalho seja igual ou supere 6 (seis) horas, o auxílio alimentação, no valor de **R\$ 37,50 (trinta sete reais e cinquenta centavos)**. A presente parcela não integra os salários, por não ter caráter de contraprestação de serviços ante sua natureza indenizatória.

Parágrafo Primeiro – Os tíquetes-alimentação serão fornecidos de uma única vez ao empregado, até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo Segundo – O valor do auxílio alimentação terá coparticipação do trabalhador calculada, sobre 2% (dois por cento) do benefício, excetuados os casos em que a empresa não opte pelo "PAT", nos quais não incidirá a coparticipação.

Parágrafo Terceiro – As empresas optarão por fornecer tíquetes-alimentação de empresa com ilibada reputação no mercado.

Parágrafo Quarto – Aos profissionais de evento será devido o auxílio alimentação, no valor previsto no caput desde que observadas as condições do mesmo para sua concessão.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-TRANSPORTE

As empresas fornecerão, em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil bancário, o número de vales-transportes necessário para a ida de casa para o trabalho e do trabalho para casa.

Parágrafo Primeiro – Aos profissionais de segurança de eventos será devido o valor referente ao deslocamento casa/local do evento/casa.

Parágrafo Segundo – Diante da natureza indenizatória desse benefício, os vales adiantados e não utilizados em determinado mês poderão ser descontados nos meses seguintes.

Parágrafo Terceiro – É vedado o desconto de 6% (seis por cento) referente à coparticipação sobre o vale transporte quando esse não for fornecido.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE SAÚDE

Fica estipulado que para todos os contratos será obrigatório, por parte das empresas, a cotação em suas planilhas de custo, o plano de saúde ambulatorial no valor de **R\$ 140,00 (cento e quarente reais)**, unicamente por empregado envolvido e diretamente ativado na execução dos serviços, limitado ao quantitativo de profissionais contratados pelo tomador dos serviços. O referido valor será repassado pelas empresas mensalmente ao SINDESV/DF, visando à manutenção de um fundo administrado pelo sindicato profissional, com o objetivo de prover a assistência médica dos empregados pertencentes à base de representação do sindicato, mediante assinatura de convênio saúde a ser firmado e administrado pelo Sindicato Laboral, a ser prestado na forma dos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro – O Sindicato Laboral firmará convênio com empresa de saúde de boa reputação no mercado. O benefício do plano de saúde ambulatorial previsto no caput não obriga o trabalhador a sua filiação ao SINDESV/DF. Optando o empregado por participar de outro plano de saúde contratado, deverá ele contribuir com sua cota-parte.

Parágrafo Segundo – O benefício devido ao Sindicato Laboral, de acordo com a previsão contida no caput, deverá ser recolhido pela empresa ao SINDESV/DF, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a que se refere.

Parágrafo Terceiro – Os sindicatos, profissional e da categoria econômica, ingressarão, em conjunto ou separadamente, com impugnação aos editais que não prevejam a cotação do auxílio saúde, visando assim à implantação e manutenção da presente cláusula.

Parágrafo Quarto – A participação do empregado e de seus dependentes será de acordo com o que for preconizado no convênio citado no caput e normas da Agência Nacional de Saúde (ANS).

Parágrafo Quinto – O não cumprimento desta cláusula no caso de repasses ao Sindicato Laboral, obriga a empresa ao pagamento de uma multa de 1% (um por cento) sobre o valor devido, em benefício do Sindicato Laboral, salvo em caso de atraso de pagamento por parte do tomador de serviço, devidamente comprovado, hipótese em que não será devida a presente multa.

Parágrafo Sexto – Tendo em vista que o interesse coletivo suplanta o individual, mesmo que as empresas possuam plano de saúde, o valor previsto no caput é devido. No entanto, nos contratos em que a empresa ou o tomador de serviço arquem com a integralidade do plano de saúde, não será devido o repasse.

Parágrafo Sétimo – As empresas, através do SINDESP/DF, terão acesso a toda a documentação referente ao plano de saúde contratado pelo SINDESV/DF e oferecido aos empregados, bem como à destinação dos valores por ele recebidos a tal título. Este acesso se dará a qualquer tempo, exclusivamente mediante solicitação escrita firmada pelo SINDESP/DF. Após o recebimento do requerimento, o SINDESV/DF deverá apresentar os documentos solicitados em até 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo Oitavo – Poderá ser formada a qualquer tempo, comissão intersindical com vistas a obter melhorias na concessão do plano de saúde oferecido aos empregados, inclusive quanto à redução do valor da mensalidade devida a tal título. Havendo alteração do valor, as partes assinarão termo aditivo com as modificações acordadas entre si.

Parágrafo Nono – Será de responsabilidade exclusiva do SINDESV/DF a contratação e pagamento do plano de saúde dos demais vigilantes que se encontram afastados em benefício previdenciário, auxílio maternidade, feristas, reserva técnica e outros que não estejam efetivados junto ao tomador dos serviços.

Parágrafo Décimo – A empresa, ao repassar o valor a que se refere o caput da cláusula, encaminhará ao SINDESV/DF e ao SINDESP/DF a relação nominal dos empregados cujos valores estão sendo recolhidos, bem como dos profissionais mencionados no parágrafo anterior, que servirá para habilitá-lo junto ao plano de saúde.

Parágrafo Décimo Primeiro – Os empregados que atuam em funções administrativas, nas empresas de vigilância e/ou outras empresas do mesmo grupo econômico sediadas no Distrito Federal, poderão aderir ao plano de saúde contratado pelo SINDESV/DF, inclusive com a inclusão de seus dependentes, desde que arquem com o custo total do mesmo, na forma contratada, atendidas as

normas estabelecidas pela ANS.

Parágrafo Décimo Segundo – Fica a critério do SINDESV/DF a destinação de parte dos recursos arrecadados com vistas à universalização do benefício.

Parágrafo Décimo Terceiro – Na hipótese de o Tomador dos serviços, retirar ou deixar de pagar a parcela destinada à manutenção da Assistência Médica, ficam os Sindicato Patronal e Sindicato Profissional obrigados a fazer gestão junto ao Tomador dos Serviços, na esfera administrativa e/ou judicial, para garantir este direito.

Parágrafo Décimo Quarto – Caso o Tomador dos serviços, mesmo após as medidas administrativas e judiciais, mantenha a suspensão do pagamento, a empresa possui o direito de suspender o repasse da parcela, unicamente relativa ao contrato em referência, até que a pendência jurídica seja resolvida.

Parágrafo Décimo Quinto – Se ocorrer a suspensão do pagamento da parcela relativamente ao Auxílio Saúde por ato unilateral do Tomador dos Serviços, a empresa comunicará aos seus empregados do contrato o fato, devendo informar que a Assistência Médica somente continuará a ser prestada caso o empregado decida assumir o compromisso, por escrito, de pagar a cota-parte até então paga pela empresa.

Parágrafo Décimo Sexto – Todo e qualquer valor destinado à Assistência Médica que seja descontado do empregado, deve ser repassado ao Sindicato Profissional no prazo indicado no parágrafo segundo, sob pena de ser caracterizada apropriação indébita e a empresa responsável incorrerá em multa equivalente a 1% (um por cento), incidente sobre o valor devido.

Parágrafo Décimo Sétimo – Será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no percentual das multas previstas na presente cláusula à empresa associada ao SINDESP/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FUNDO SOCIAL E ODONTOLÓGICO

Fica estipulado que para todos os contratos será obrigatório, por parte das empresas a cotação em suas planilhas de custo, o repasse do valor de **R\$ 9,00 (nove reais)**, sendo destinado ao plano odontológico o valor mensal de **R\$ 8,00 (oito reais)** e ao Fundo Social o valor de **R\$ 1,00 (um real)**, unicamente por empregado envolvido e diretamente ativado na execução dos serviços, limitado ao quantitativo de profissionais contratados pelo tomador dos serviços. O referido valor será repassado pelas empresas mensalmente ao SINDESV/DF, visando à manutenção do Fundo Social e Odontológico mantido e contratado pelo Sindicato Profissional, com o objetivo de prover a Assistência Odontológica dos empregados pertencentes à base de representação do sindicato, mediante contratação de Plano Odontológico a ser firmado e administrado pelo Sindicato Laboral, a ser prestado na forma dos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro – O SINDESV/DF contratará empresa especializada em Plano Odontológico com capacidade e eficiência de atendimento a todos os trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva dentro do Distrito Federal.

Parágrafo Segundo – É de responsabilidade do Sindicato Laboral a contratação e administração do referido plano, e é de competência exclusiva do Sindicato Laboral tratar de todos os assuntos envolvendo o Plano Odontológico, seus benefícios e beneficiários, inclusive atuar nas ações judiciais e administrativas envolvendo o plano na defesa dos interesses de seus beneficiários, em especial, para garantir a continuidade da prestação dos serviços odontológicos na hipótese de interrupção ou suspensão dos serviços pela empresa operadora. Em hipótese alguma o SINDESP/DF e/ou as empresas serão responsabilizadas pela descontinuidade, suspensão ou por qualquer problema decorrente da prestação de serviços do plano aos trabalhadores, desde que estejam cumprindo com todas as suas obrigações convencionais pertinentes a este benefício.

Parágrafo Terceiro – O não cumprimento com a data de pagamento dessa cláusula, obriga a empresa ao pagamento de uma multa de 1% (um por cento), sobre o valor devido em benefício do Sindicato Laboral, salvo em caso de atraso de pagamento por parte do tomador de serviço, devidamente comprovado, situação na qual não será devida a presente multa.

Parágrafo Quarto – Tendo em vista que o interesse coletivo suplanta o individual, mesmo que as empresas possuam plano odontológico, o valor estipulado no caput é devido.

Parágrafo Quinto – Será de responsabilidade exclusiva do SINDESV/DF a contratação e pagamento do plano odontológico dos demais vigilantes que se encontram afastados em benefício previdenciário, auxílio maternidade, feristas, reserva técnica e outros que não estejam efetivados junto ao tomador dos serviços.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de não receber o pagamento deste benefício, por ato unilateral do Tomador de serviços, a empresa comunicará ao Sindicato Laboral o fato. Neste caso, fica o Sindicato Laboral desobrigado de prestar assistência odontológica aos referidos empregados e as empresas desobrigadas de repassarem qualquer valor ao Sindicato Laboral e/ou empresa operadora, não incidindo as empresas em qualquer penalidade ou responsabilidade, seja com o trabalhador ou para com o Sindicato Laboral.

Parágrafo Sétimo – A empresa, ao repassar o valor a que se refere o caput da cláusula, encaminhará ao SINDESV/DF e ao SINDESP/DF a relação nominal dos empregados cujos valores estão sendo recolhidos, bem como dos profissionais mencionados no parágrafo anterior, que servirá para habilitá-lo junto ao Plano Odontológico.

Parágrafo Oitavo – Será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no percentual das multas previstas na presente cláusula à empresa associada ao SINDESP/DF.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SEGURO DE VIDA

Em atendimento às disposições da Lei 7.102/83, as empresas se obrigam a fazer seguro de vida em grupo para todos os vigilantes e trabalhadores que se ativam na sua fiscalização, para cobertura das seguintes condições e nos seguintes valores:

- a) Morte natural ou acidental, decorrente ou não de trabalho, no valor segurado de 26 (vinte e seis) salários normativos mínimos do vigilante, consoante estabelecidos no caput da Cláusula Terceira da presente Norma Coletiva de Trabalho;
- b) Invalidez por acidente que acarrete em aposentadoria, no valor segurado de 52 (cinquenta e dois) salários normativos mínimos do vigilante, consoante estabelecidos no caput da Cláusula Terceira da presente Norma Coletiva de Trabalho;
- c) Reembolso ao espólio de despesas de sepultamento de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Primeiro – O reembolso de despesas de sepultamento ao beneficiário da apólice será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal emitida em nome da empresa que empregava o falecido, com a descrição dos dados do segurado no corpo da nota.

Parágrafo Segundo – É de 10 (dez) dias úteis o prazo para a inclusão do empregado novinho como beneficiário do seguro, a contar da formação do vínculo laboral.

Parágrafo Terceiro – Comprovado pela empresa, através da entrega da apólice ao empregado, que o seguro foi feito nos termos do caput, não é cabível qualquer demanda contra ela, devendo o empregado/espólio que não recebeu o valor corretamente acionar a seguradora em juízo.

Parágrafo Quarto – O SINDESV/DF assume o compromisso de não patrocinar ou dar qualquer assistência, em qualquer demanda, judicial ou administrativa, objetivando receber o valor do seguro diretamente da empresa, quando essa apresentar a apólice, uma vez que expressamente reconhece e afirma a conveniência da cláusula e a considera de interesse dos vigilantes, conforme decidido em Assembleia Geral da Categoria.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FUNDO PARA INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ POR DOENÇA

Para manutenção do Fundo para Indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença de qualquer natureza, que será administrado pelo Sindicato Laboral, as empresas contribuirão com a quantia mensal de **R\$ 14,00 (quatorze reais)** por empregado efetivado e diretamente ativado na execução dos seus contratos de prestação de serviços, limitado ao quantitativo de empregados contratados pelos Tomadores dos serviços, associado ou não ao SINDESV/DF. O repasse da parcela será efetuada pelas empresas até o dia 20 (vinte) de cada mês, subsequente ao pagamento do salário do empregado.

Parágrafo Primeiro – O Sindicato Laboral será responsável pelo pagamento de uma indenização compensatória no valor de **R\$ 30.800,30 (trinta mil oitocentos reais e trinta centavos)** a cada empregado das empresas de segurança e vigilância do Distrito Federal que for aposentado pela Previdência Social em decorrência de doença de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Para fazer jus ao recebimento do benefício previsto no parágrafo anterior, é suficiente ao empregado apresentar, perante o Sindicato Laboral, a certidão de concessão de aposentadoria emitida pelo INSS e prova de vínculo empregatício com a empresa integrante da categoria patronal, no momento do protocolo do requerimento de concessão de sua aposentadoria perante o INSS.

Parágrafo Terceiro – As importâncias serão recolhidas pelas empresas no Banco de Brasília (BRB), agência Shopping Conjunto Nacional, no prazo de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Quarto – Para efeito de comprovação de que os repasses foram efetuados corretamente, as empresas deverão remeter ao SINDESV/DF, até 20 (vinte) dias após a data prevista para o pagamento mensal, uma relação ordenada de todos os empregados, na qual deverão constar a função, salário e o valor da contribuição.

Parágrafo Quinto – O não cumprimento do parágrafo anterior obriga a empresa ao pagamento de multa de 1% (um por cento), sobre o valor devido, em benefício do Sindicato Laboral, salvo em caso de atraso de pagamento por parte do Tomador de serviço, devidamente comprovada, hipótese em que não será devida a multa.

Parágrafo Sexto – A empresa, ao repassar o valor a que se refere o caput da cláusula, encaminhará ao SINDESV/DF e ao SINDESP/DF a relação nominal dos empregados cujos valores estão sendo recolhidos.

Parágrafo Sétimo – Na hipótese de não receber o pagamento deste benefício, por ato unilateral do tomador de serviços, a empresa comunicará ao Sindicato Laboral o fato. Não incidindo as empresas em qualquer penalidade ou responsabilidade, seja com o trabalhador ou para com o Sindicato Laboral.

Parágrafo Oitavo – Será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no percentual das multas previstas na presente cláusula à empresa associada ao SINDESP/DF.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO

Fica vedado ao empregador, contratar vigilantes sem que estes estejam habilitados, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único – Considerando o que preconiza a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei da Liberdade Econômica), regulamentada pela Portaria nº 1.065, de 23 de setembro de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, às empresas que têm a obrigação de uso do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - e-Social - ficam desobrigadas em anotar quaisquer informações na Carteira de Trabalho e Previdência Social em meio físico, tendo em vista sua substituição por meio da Carteira de Trabalho Digital.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AVISO PRÉVIO - PERÍODO

O aviso prévio será de, no mínimo 30 (trinta) dias, para todos os empregados com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos, observando-se, em qualquer caso, os limites da Lei nº 12.506/2011.

Parágrafo Único – Caso a empresa entregue o aviso prévio ao seu empregado e por qualquer motivo seja dada continuidade ao contrato, caberá fazer a ela a retratação e o trabalhador não mais fará jus à rescisão, em razão da manutenção do contrato de emprego original.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - AVISO PRÉVIO - FORMA

Concedido o aviso prévio, neste deverá constar, obrigatoriamente:

- a) Sua forma, se trabalhado ou indenizado;
- b) A redução da jornada exigida em lei, bem como o início e o fim da jornada;
- c) A data do pagamento das verbas rescisórias.

Parágrafo Primeiro – Se o aviso for trabalhado, necessariamente, o labor será prestado em um posto de serviço indicado pelo empregador.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de inobservância da obrigação de indicar a forma do aviso, fica subentendido que o aviso prévio será indenizado, com pagamento das verbas rescisórias na forma da legislação vigente, sem prejuízo às deduções pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - HOMOLOGAÇÃO DAS RESCISÕES

As rescisões de contrato de trabalho serão homologadas no Sindicato Laboral, a partir de 6 (seis) meses de vigência do vínculo empregatício, vedada ressalva genérica por parte do Sindicato Laboral. A homologação poderá ser agendada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência às empresas associadas ao SINDESP/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO SINDICAL

No ato da homologação sindical, a empresa apresentará os seguintes documentos, sem os quais não se procederá à homologação:

- a) Ficha financeira do empregado demitido;
- b) PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- c) Chave de conectividade para fins de saque do FGTS;
- d) Prova da antecipação do pagamento do FGTS, para os casos das empresas que possuem parcelamento junto a CEF;
- e) Exame Demissional;
- f) Declaração de rendimentos para fins de IRPF do último exercício.

Parágrafo Único – Os vales-transportes e o tíquete alimentação ou dinheiro correspondente fornecidos no período do aviso prévio, não utilizados em favor do labor, poderão ser descontados quando da rescisão contratual.

ESTÁGIO/APRENDIZAGEM

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - APRENDIZAGEM

O percentual de aprendizagem de no mínimo 5%, previsto no art. 429 da CLT, que deve ser aplicado em relação às funções que demandem formação profissional, difere do curso de formação de vigilante a que alude a Lei nº 7.102/83, em seu art. 16, IV, requisito essencial para o exercício da atividade de segurança, se equiparando assim ao previsto no art. 52, par. 1º (habilitação profissional de nível técnico) do Decreto nº 9.579/2018, assim por força de lei, o curso de formação de vigilante somente pode ser autorizado pela Polícia Federal, e não pelos entes listados na legislação que trata da aprendizagem, e, portanto, no cálculo da contratação de aprendizes devem ser excluídos da base de cálculo das empresas de segurança privada os vigilantes, armados e/ou desarmados. Sendo que essa cláusula não reduz ou exclui a aplicação da lei de aprendizagem, mas tão somente faz o enquadramento às normas de regência da aprendizagem e da vigilância.

Parágrafo Único – Serão excluídos da base de cálculo, para aplicação das cotas de aprendizagem previstas no caput desta cláusula, os empregados contratados de forma intermitente, tendo em vista a especificidade do contrato de não ser contínuo, ocorrendo com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade, determinados em horas, dias ou meses.

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ADMISSÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Considerando que o vigilante tem a função legal de inibir ou proibir ação delituosa com o uso de armas de fogo/branca, e inclusive desarmado, sendo treinado para defesa pessoal, de patrimônio e de pessoas, necessitando, assim, estar em plenitude física e mental, o cumprimento do art. 93 da Lei nº 8.213/91 e arts. 136 a 141 do Decreto 3.048/99, com relação a admissão de pessoa portadora de deficiência física habilitada ou reabilitada, tomará como parâmetro, a exemplo do que ocorre na contratação de policiais (Art. 37, VIII/CF), o dimensionamento relativo ao pessoal da administração, uma vez que as atividades de segurança privada exigem a utilização de armas de fogo e elevado grau de aptidão física e mental, de modo que o desempenho desta função por pessoa com deficiência pode resultar em riscos à sua própria integridade física, ressalvado o comparecimento de profissionais atendendo a publicação da empresa, que comprove ter curso de formação de vigilante, e que porte Certificado Individual de Habilitação expedido pelo INSS, que indique expressamente que está capacitado profissionalmente para exercer a função de vigilante (art. 140 e 141 do Decreto nº 3048/99).

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CARTA DE APRESENTAÇÃO**

As empresas se obrigam ao fornecimento, no ato da homologação das rescisões contratuais, de carta de apresentação aos empregados que não tenham sido dispensados por justa causa e, para todos os casos, do atestado de afastamentos e salários.

**RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES
QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL****CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CURSO DE RECICLAGEM**

Fica o empregado obrigado à reciclagem prevista em Lei.

Parágrafo Primeiro – É vedada a cobrança, por parte da empresa, de cursos de reciclagem.

Parágrafo Segundo – O comparecimento e frequência ao curso de reciclagem de que trata esta cláusula, não coincidirá com o horário de trabalho do vigilante.

Parágrafo Terceiro – Fica a empresa obrigada a comunicar ao empregado, o início do curso de reciclagem, com 4 (quatro) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto – Visando evitar transtornos e sendo da empresa a responsabilidade pelo pagamento da reciclagem, o trabalhador deverá realizar o curso na escola de formação indicada e/ou contratada pela empresa empregadora. Caso o empregado opte por realizar o curso de reciclagem em academia diversa da indicada pela empresa, o empregado assumirá o custeio e a responsabilidade deste curso, que deverá ser devidamente homologado pelo DPF.

Parágrafo Quinto – É obrigatório o vigilante estar devidamente habilitado para a profissão.

Parágrafo Sexto – O período despendido no curso de reciclagem não constitui hora trabalhada ou à disposição da empresa, bem como não é devido auxílio alimentação e vale transporte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CURSO DE EXTENSÃO

Salvo por requisição das empresas, fica vedada a cobrança de curso de extensão e/ou aperfeiçoamento dos empregados pela empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PROFISSIONALIZAÇÃO

Ficam todos os fiscais obrigados a se submeterem ao Curso de Formação de Vigilante.

NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO USO DE APARELHOS ELETRÔNICOS

O uso de telefone celular e outros recursos eletrônicos, tais como nextel, smartphone, tablet, iPad, e TV nos postos de serviços e no plantão durante o expediente e a jornada de trabalho, fica limitado a assuntos relacionados ao empregador/tomador de serviço e/ou assuntos familiares de natureza emergenciais, com concordância prévia da empresa.

IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PROMOÇÃO DE VIGILANTES

As empresas assumem o compromisso de priorizar ascensão funcional dos vigilantes para a função de fiscal, desde que esses atendam às exigências internas de cada empresa.

POLÍTICAS DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EMPREGO

Considerando a tipicidade da atividade de terceirização de serviços e a necessidade de prever para os trabalhadores maior segurança no emprego, e para isso incentivar as empresas para efetivamente participarem desse intento, fica estabelecido que as empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço, em razão de nova licitação pública ou novo contrato, contratarão os empregados da anterior, limitado ao quantitativo do novo contrato, sem descontinuidade quanto ao pagamento dos salários e a prestação dos serviços, sendo que nesse caso a rescisão do contrato obrigará ao pagamento do percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os depósitos do FGTS e o não pagamento do aviso prévio, porque não caracteriza hipótese de despedida arbitrária. Em relação às demais verbas rescisórias, não haverá alteração.

Parágrafo Primeiro – A formalização do aviso prévio torna-se dispensável nos casos previstos no caput desta Cláusula, não acarretando, sob nenhuma hipótese, o direito ao seu recebimento no caso de prorrogação contratual entre tomador e a empresa a ser sucedida.

Parágrafo Segundo – Caso haja lapso temporal entre o final e início de um novo contrato, ocasionando vacância e/ou descontinuidade no contrato de trabalho dos trabalhadores envolvidos, de até 30 (trinta) dias, por motivos alheios à vontade das empresas envolvidas, não descaracterizará a essência desta cláusula, contudo, os salários e demais vantagens provenientes da presente convenção serão devidos até o último dia da prestação dos serviços do contrato finalizado e a partir do início da efetiva prestação dos serviços do novo contrato, não sendo contemplado o período de vacância como tempo de serviço.

Parágrafo Terceiro – No encerramento do contrato entre o empregador e o Tomador de serviço, persistindo pendências de rescisões contratuais, poderá a empresa vencedora do contrato de prestação de serviços efetuar a assinatura do novo contrato de trabalho na CTPS do trabalhador reaproveitado, independentemente da devida baixa do contrato anterior, cujos ônus persistirão com a empresa sucedida.

Parágrafo Quarto – A opção de permanecer na empresa que rescindiu o contrato com o tomador de serviço é do empregado, exceto quando a empresa sucedida tenha comprovadamente posto de serviço disponível, caso em que fica garantido o emprego do empregado por 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DESOBRIGAÇÃO DO PAGAMENTO DO TRINTÍDIO ÀS ASSOCIADAS AO SINDESP/DF

As empresas associadas ao SINDESP/DF estão desobrigadas do pagamento de indenização adicional equivalente a um salário

mensal ao empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data-base, previsto no 9º da Lei 7.238/84 (trintídio).

ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE POR ACIDENTE DE TRABALHO

Será garantida ao empregado estabilidade provisória, na forma da lei, na ocasião em que for afastado do serviço por acidente de trabalho. Ao trabalhador afastado por doença de qualquer natureza, que tenha recebido auxílio previdenciário por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, será garantida estabilidade por 90 (noventa) dias, desde que não ocorra falta injustificável.

ESTABILIDADE PORTADORES DOENÇA NÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - EMPREGADO DOENTE

É proibida a demissão de empregado doente e com situação comprovada por atestado médico apresentado à empregadora.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - LOCAL PARA REFEIÇÃO E ARMÁRIO

Os postos de serviços possuirão local adequado para as refeições e armários, para guarda e troca de uniformes, desde que disponibilizados pelo contratante.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho poderá ser de 12x36 (doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso), não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, devidamente cumprido ou indenizado o intervalo intrajornada de 1 (uma) hora para repouso e/ou alimentação.

Parágrafo Primeiro – Considera-se já remunerado o trabalho realizado aos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face à natural compensação pelo descanso nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

Parágrafo Segundo – A jornada de trabalho será de 12x36 horas (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), nas seguintes hipóteses:

- a) Nos postos de serviços contratados e que venham a ser contratados por 720 (setecentos e vinte) horas/mês, 24 (vinte e quatro) horas por 30 (trinta) dias;
- b) Nos postos de serviços contratados e que venham a ser contratados para trabalho noturno durante 360 (trezentos e sessenta) horas/mês, ou seja, 12 (doze) horas por 30 (trinta) dias;
- c) Nos postos de serviços contratados e que venham a ser contratados para trabalho diurno durante 360 (trezentos e sessenta) horas/mês, ou seja, 12 (doze) horas por 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – As demais hipóteses não previstas de jornada de trabalho serão, de acordo com a necessidade do serviço, respeitados os limites de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Quarto – É desnecessária a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do trabalho, caso a jornada 12x36 (doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso) ocorra em ambiente insalubre.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - EMPREGADOS ESTUDANTES

Na hipótese do empregado realizar vestibular/ENEM, desde que apresentem formalmente à empresa a notificação até 72 (setenta e duas) horas antes da respectiva prova, acompanhada dos comprovantes de matrícula/inscrição e de pagamento da taxa de inscrição, a empresa promoverá a troca do plantão que será posteriormente compensado pelo vigilante.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - HORÁRIO PARA ALIMENTAÇÃO OU REPOUSO

Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, inclusive revezamento 12x36 (doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso) e jornada 5x2 (5 dias de trabalho com 2 dias de descanso); é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, de 1 (uma) hora, o qual será usufruído ou indenizado, integral ou parcialmente pelo período efetivamente trabalhado, em conformidade com a conveniência e necessidade do serviço, por força da natureza de custódia e guarda da atividade. Fica o vigilante desobrigado de promover a assinalação na folha de ponto ou registro do intervalo intrajornada destinado à alimentação.

Parágrafo Primeiro – Não excedendo de 6 (seis) horas o trabalho, será obrigatória a concessão de intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração deste ultrapassar 4 (quatro) horas.

Parágrafo Segundo – A concessão de horário para repouso ou alimentação na forma desta cláusula, independentemente da extensão, não desnatura a jornada de trabalho da categoria doze por trinta e seis (12x36) horas, bem como é facultado ao trabalhador permanecer ou não no local de serviço para gozo do intervalo, sem que isso desnature a função desse.

Parágrafo Terceiro – Os vigilantes que prestam serviços em bancos no período diurno terão a concessão do intervalo para repouso ou alimentação de 1 (uma) hora, o qual será usufruído ou indenizado, integral ou parcialmente pelo período efetivamente trabalhado, entre as 10h00 e às 16h00, sem que isso desnature a extensão do intervalo, em conformidade com a conveniência e necessidade do serviço, por força da natureza de custódia e guarda da atividade.

Parágrafo Quarto – No caso da jornada 12x36, o eventual intervalo de descanso suprimido ou indenizado se restringirá à incidência de 50% sobre o período suprimido.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTROLE DE REGISTRO DE EMPREGADOS

A ficha de registro de empregados e o livro intitulado "Inspeção do Trabalho" poderão ficar na empresa ou no posto em que o serviço é realizado, prevalecendo a regra que melhor satisfizer a viabilidade operacional do empregador, inclusive quanto à documentação pessoal do empregado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - SISTEMA ALTERNATIVO DE CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO

As empresas representadas pelo SINDESP/DF poderão manter sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber:

- a) Cartão de ponto manual;
- b) Folha de frequência;
- c) Biometria;
- d) Controle de ponto por cartão magnético;
- e) Sistema de ponto eletrônico alternativo e outros permitidos por lei, dispensando-se a instalação de Registrador de Ponto Eletrônico - REP, sendo de responsabilidade do empregado o registro de acordo com o sistema, desde que disponibilizado pela empresa.

FALTAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - COMPARECIMENTO À JUSTIÇA

Serão abonadas as horas ausentes, acrescido o tempo de deslocamento, dos empregados para comparecimento na Justiça como testemunha ou parte, desde que apresente formalmente à empresa a notificação 48 (quarenta e oito) horas antes, mediante ressalva judicial.

FÉRIAS E LICENÇAS

DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - FÉRIAS

As férias, preferencialmente, se iniciarão no dia 1º (primeiro) de cada mês e poderão coincidir com dia de folga, sábado, domingo ou feriado na escala 12x36 (doze por trinta e seis), e nas demais escalas o início das férias não poderá coincidir com domingo, feriado ou dia de folga.

LICENÇA NÃO REMUNERADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - LICENÇAS

Fica garantida a todo o empregado a ausência do serviço, sem prejuízo do salário, nas seguintes hipóteses:

- a) 3 (três) dias consecutivos em caso de falecimento do cônjuge, ascendente ou descendente;
- b) 5 (cinco) dias em virtude de casamento;
- c) 5 (cinco) dias no decorrer da primeira semana de vida da criança, em caso de nascimento de filho, a título de licença paternidade.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ARMAMENTO

As empresas se obrigam a realizar a limpeza e a revisão do armamento a cada 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - COLETE

A todos os vigilantes que prestam serviços armados no Distrito Federal, será fornecido colete à provas de balas nível 2-A (dois A).

UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - USO E FORNECIMENTO DO UNIFORME

Devido ao uso obrigatório as empresas fornecerão, gratuitamente aos seus empregados, o uniforme necessário e aprovado pela DPF.

Parágrafo Primeiro – Aos vigilantes, fiscais e demais empregados que sejam obrigados ao uso de uniforme, serão fornecidos, mediante recibo em 2 (duas) vias, sendo uma entregue ao empregado, 2 (duas) camisas, 2 (duas) calças e 1 (um) par de sapatos de 6 (seis) em 6 (seis) meses ou 1 (um) coturno de 12 (doze) em 12 (doze) meses, e também 01 (uma) japonsa e 01 (um) cinto de nylon, de 12 (doze) em 12 (doze) meses. Para os vigilantes que trabalham de terno e gravata serão fornecidos 2 (dois) ternos e 3 (três) camisas a cada 12 (doze) meses. Somente os empregados que trabalham ao ar livre receberão 1 (uma) capa de chuva a cada 12 (doze) meses. Para os vigilantes que fazem uso da placa balística, será fornecido uma capa de colete a cada 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo – Aos vigilantes motorizados serão fornecidos os equipamentos de proteção individual, capacete, 1 (um) par de luvas, 1 (uma) japonsa, 1 (um) par de coturno e 1 (um) colete refletivo.

Parágrafo Terceiro – O empregado ressarcirá o uniforme, em caso de extravio, danos decorrentes de utilização indevida ou fora do serviço, não devolução do uniforme, devidamente higienizado quando da troca do uniforme ou rescisão do contrato de trabalho, dentro do prazo de 4 (quatro) dias corridos, contados da rescisão, sob pena de desconto no termo de rescisão do contrato de trabalho.

Parágrafo Quarto – A utilização do uniforme será restrita ao local de trabalho, sendo proibida sua utilização no trajeto ida e volta ao trabalho.

Parágrafo Quinto – A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador, uma vez que os produtos utilizados para a higienização das vestimentas são de uso popular e doméstico.

Parágrafo Sexto – Não haverá distinção entre o uniforme utilizado pela vigilante e pelo vigilante, exceto em caso de gravidez.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - GARANTIAS AOS CIPEIROS

Será garantido emprego, por um ano, e depois dele por mais um ano, a todos os membros eleitos da CIPA.

Parágrafo Primeiro – As empresas comunicarão ao sindicato laboral a realização das eleições para composição de membros da CIPA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – Ficam asseguradas todas as inscrições feitas dentro do prazo legal.

PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - ORGANIZAÇÃO DO SESMT COLETIVO**

É facultado ao Sindicato Patronal firmar convênio com empresas especializadas para a realização de exames clínicos e complementares, referentes a exames médicos admissionais, periódicos e demissionais através do SESMT coletivo, observada a NR 7 da Portaria 3.214/78 do MTE.

Parágrafo Único – Fica assegurado o direito de cada empresa associada ao SINDESP/DF organizar e manter, individualmente, o seu próprio SESMT ou terceirizá-lo nas condições do caput.

**RELAÇÕES SINDICAIS
SINDICALIZAÇÃO (CAMPANHAS E CONTRATAÇÃO DE SINDICALIZADOS)****CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - ELEIÇÃO DO DELEGADO SINDICAL**

Será garantida a eleição, com estabilidade igual ao do Dirigente Sindical, de empregado em processo eleitoral realizado pelo Sindicato dos Vigilantes do Distrito Federal, de 01 (um) Delegado Sindical por empresa com mais de 50 (cinquenta) empregados.

Parágrafo Único – Fica garantida, de qualquer forma, a eleição de 1 (um) Delegado para as empresas que possuam número igual ou inferior a 49 (quarenta e nove) empregados.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DIREITOS DOS MEMBROS DO SINDICATO**

A 10 (dez) membros da Diretoria do Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal, regularmente eleitos e registrados no MTE, será garantida, enquanto durarem seus mandatos, a percepção de seus salários, sem a respectiva prestação de serviços e excluído o adicional periculosidade.

Parágrafo Único – Fica assegurado o acesso às dependências da empresa aos 24 (vinte e quatro) diretores, sempre que este acesso estiver relacionado com a atividade sindical e autorizado pela empresa.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - MENSALIDADE SINDICAL**

Os empregados sindicalizados contribuirão com a mensalidade sindical devida ao Sindicato Laboral. As empresas se obrigam a descontar a mensalidade associativa em folha de pagamento do empregado sindicalizado, desde que demonstrada a autorização prévia, mediante ordem de pagamento decorrente do convênio firmado com o Sindicato Laboral e Patronal.

Parágrafo Primeiro – Para efeito de comprovação de que os descontos foram feitos corretamente, as empresas deverão remeter, mensalmente, ao Sindicato dos Vigilantes do Distrito Federal, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao desconto, uma relação ordenada de todos os empregados atingidos pelo mesmo, devendo constar ainda o número do CPF, função, salário e o valor do desconto. A relação descrita neste parágrafo poderá ser remetida ao SINDESV/DF por meio digital.

Parágrafo Segundo – O repasse de desconto para o SINDESV/DF será feito, obrigatoriamente, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de atraso, a empresa pagará multa de 1% (um por cento), sobre o valor total descontado.

Parágrafo Quarto – Será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no percentual das multas previstas na presente cláusula à empresa associada ao SINDESP/DF.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL ASSISTENCIAL PATRONAL

Conforme decisão da Assembleia Geral da Categoria Econômica, fica estipulada a cobrança da CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL ASSISTENCIAL PATRONAL a todas as empresas de segurança que operem ou vierem a operar no Distrito Federal, e que recolherão com recursos próprios ao SINDESP/DF - Sindicato das Empresas de Segurança Privada e Transporte de Valores no Distrito Federal, através de guias fornecidas, a importância relativa à R\$ 20,00 (vinte reais) por vigilante. Estes pagamentos deverão ser efetuados em 4 (quatro) parcelas iguais e consecutivas, com vencimento até o dia 15 (quinze) dos meses de julho, agosto, setembro e outubro do corrente ano, observada a legislação vigente.

Parágrafo Primeiro – Após vencido o prazo de pagamento, para resgate destes débitos, será acrescentado 2% (dois por cento) de multa e 0,22% (zero virgula vinte e dois por cento) de juros por dia de atraso.

Parágrafo Segundo – Será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no percentual das multas previstas na presente cláusula à empresa associada ao SINDESP/DF.

Parágrafo Terceiro – Para as empresas associadas ao SINDESP/DF, o valor previsto no caput da presente cláusula será de R\$ 10,00 (dez reais) por vigilante, caso o pagamento seja realizado dentro do prazo do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL LABORAL

Será devida ao Sindicato Laboral, pelos empregados das empresas abrangidas por essa Norma Coletiva, sob a denominação de Contribuição Sindical a importância correspondente à remuneração de um (01) dia de trabalho dos empregados, relativa ao mês de março de 2020, qualquer que seja a forma da referida remuneração autorizado pelo trabalhador, esta deverá ser recolhida pela empresa, de uma só vez, e repassada ao SINDESV/DF diretamente na conta bancária indicada pelo Sindicato, tal como autorizado pela legislação vigente.

Parágrafo Único – Desconto da Contribuição Sindical está condicionado à autorização prévia do trabalhador perante o empregador.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - PROCESSAMENTO EM FOLHA E CONVÊNIOS**

Pelos serviços de processamento e repasse dos valores destinados e administrados pelo Sindicato Laboral, os quais se incluem os benefícios de natureza convencional, o Sindicato Laboral autoriza a cobrança mensal pelas empresas, por meio de retenção, de R\$ 6,00 (seis reais) por empregado. As empresas, por sua vez, em prestígio ao espírito associativo, repassarão o valor retido ao Sindicato Patronal para fomentar a defesa dos interesses do segmento.

Parágrafo Primeiro – A retenção disposta no parágrafo anterior, em nenhuma hipótese, afetará a remuneração do trabalhador, a mensalidade sindical ou mesmo o custo ao Tomador de serviços, pois não há qualquer impacto na remuneração do primeiro ou no valor do pagamento realizado pelo segundo.

Parágrafo Segundo – A retenção de qualquer dos quantitativos citados nesta cláusula pelas empresas, constituirá descumprimento desta norma coletiva, permitindo a aplicação das penalidades inerentes e realização das medidas judiciais cabíveis por qualquer dos Sindicatos.

Parágrafo Terceiro – A retenção prescrita nesta cláusula já engloba os custos administrativos, inerentes ao processamento dos repasses e convênios dos empregados realizados pelas empresas, não sendo possível qualquer cobrança extra por tais dispêndios.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS À ATIVIDADE**

Os serviços de segurança/vigilância somente podem ser prestados por empresas de segurança privada – devidamente autorizadas para a execução desses serviços pelo DPF. Considerando-se os recursos humanos necessários à atividade de segurança, na categoria de vigilância, a empresa deverá comprovar que tem, sob contrato de trabalho, o número mínimo de vigilantes empregados exigidos por lei. A comprovação se dará através do recibo de pagamento do salário, encargos e outras vantagens previstas nesta Norma Coletiva, respeitando o piso salarial da categoria.

DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - DA LEALDADE NEGOCIAL

O Sindicato Laboral não formalizará acordos coletivos que alterem ou eliminem quaisquer das Cláusulas constantes da presente Norma Coletiva de Trabalho.

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - COMISSÃO PRÉVIA SINDICAL

Continua autorizado o funcionamento de uma comissão bipartite, com o intuito de ser uma instância prévia na resolução de conflitos, que deverá ser acionada por ambos os Sindicatos, antes de serem efetuadas denúncias em face das empresas associadas ao SINDESP/DF, junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, Ministério Público do Trabalho - MPT e outros órgãos.

Parágrafo Único – O SINDESP/DF manterá atualizada a listagem das empresas a ele filiadas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Fica mantida a Comissão Intersindical, pelo período de vigência da presente Norma Coletiva, conforme previsto na Lei nº 9.958/2000.

Parágrafo Único – Fica vedada a criação de Comissão de Conciliação Prévia por empresa.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - REPRESENTAÇÃO

Ao Sindicato Laboral cabe a representação, defesa dos direitos e interesses de todos os empregados pertencentes à base territorial do Distrito Federal, sendo nulo de pleno direito qualquer acordo individual que tenha por objeto contrariar disposição desta Norma Coletiva.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - ATUAÇÃO CONJUNTA DOS SINDICATOS PATRONAL E LABORAL

Os Sindicatos Obreiro e Patronal assumem o compromisso de atuarem em conjunto e formalmente, administrativa ou judicialmente, quando o contratante dos serviços de que trata esta Norma Coletiva não cumprir com todas as obrigações dele constantes, notadamente as de natureza econômica, ou não conceder e pagar os reajustes e/ou repactuações dos contratos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da definição e ultimação negocial da data-base e/ou solicitação da contratada, desde que esta esteja rigorosamente em dia com suas obrigações convencionais junto aos Sindicatos Convenientes.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - FORO ELETIVO

Será competente o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação e cumprimento da presente Norma Coletiva, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

**FRANCISCO PAULO DE QUADROS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEG E VIG DO DF**

LUIS GUSTAVO SILVA BARRA
PRESIDENTE

SINDICATO DE EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, CURSOS DE FORMAÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES NO DISTRITO FEDERAL

ANEXOS ANEXO I - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Base de Cálculo: Módulo 1 (Remuneração)

2.1 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	%
A 13º (décimo terceiro) salário (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	8,33%
B Férias e Adicional de Férias (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	12,10%
TOTAL	20,43%

Base de Cálculo: Módulo 1 (Remuneração) + Submódulo 2.1 (13º, Férias e Adicional)

2.2 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%
A INSS	20,00%
B Salário Educação	2,50%
C Seguro Acidente do Trabalho - SAT = RAT x FAP	3,00%
D Sesi ou Sesc	1,50%
E SENAI ou SENAC	1,00%
F SEBRAE	0,60%
G INCRA	0,20%
H FGTS	8,00%
TOTAL	36,80%

Base de Cálculo: Módulo 1 (Remuneração)

3. PROVISÕES PARA RESCISÃO	%
A Aviso Prévio Indenizado ($33 + 365 \times 0,20 \times 100 = 1,81\%$)	1,81%
B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado ($8\% \times 1,81\% = 0,14\%$)	0,14%
C Multa sobre o aviso prévio indenizado (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	3,40%
D Aviso Prévio Trabalhado (Aviso prévio trabalhado ($07 + 30 + 12 \times 0,15 \times 100 = 0,29\%$))	0,29%
E Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado ($36,80\% \times 0,29\% = 0,11\%$)	0,11%
F Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio trabalhado (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	0,60%
TOTAL	6,35%

Base de Cálculo: Módulo 1 (Remuneração)

4.1 SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	%
A Substituto na cobertura de Férias ($(3,03\% + 8,33\%) + 12 = 0,95\%$)	0,95%
B Substituto na cobertura de Ausências legais e ausências por doença ($((07 + 30 + 12) + (07 + 30 + 12) \times 100 = 3,88\%$)	3,88%
C Substituto na cobertura de Licença-Paternidade ($((5 + 30) + 12 \times 0,075 \times 100 = 0,10\%$)	0,10%
D Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho ($(15 + 30 + 12 \times 0,10 \times 100 = 0,42\%$)	0,42%
E Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade ($((1 + 12 \times 4) + (1,33 + 12 \times 4)) + 12 \times 0,0025 \times 100 = 0,02\%$)	0,02%
F Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1 e sobre as alíneas A, B, C, D e E do submódulo 4.1	9,49%
TOTAL	14,86%
TOTAL GERAL	78,45%

ANEXO II - ATA DA AGE DOS TRABALHADORES PARA APROVAÇÃO DA CCT 2020

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

AO

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

N E S T A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

PROCESSO Nº 02000.011067/2019-13

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(IN. 02 de 16/09/09 – SLTI/MPOG)

Silvio Carvalho de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 096.936 SSP/DF e CPF nº 024.014.441-49, Representante Legal da **IPANEMA SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 03.601.036/0001-19, sediada no SIA/Sul Trecho 01 Lotes 1270 e 1280 - Parte, CEP 71.200-010, em Brasília – DF, doravante denominada **LICITANTE**, para fins do disposto no Pregão Eletrônico nº 03/2020, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

A proposta apresentada para participar da Licitação, promovido pela **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA.**, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

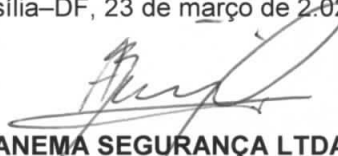
b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;

c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante, antes da abertura oficial das propostas; e,

e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brasília-DF, 23 de março de 2020.


IPANEMA SEGURANÇA LTDA.
SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO
DIRETOR

SEGURANÇA LTDA.

Matriz: SIA/SUL - Trecho 01 - Lotes nº 1270 e 1280 - Brasília - DF - CEP: 71.200-010 - Telefone: + 55 (61) 3035-1500 - Fax: + 55 (61) 3035-1560 - e-mail: ipanema@empresaipanema.com.br

Garagem: STRC - Trecho 02 - Conj. "A" - Lote nº 08 - Brasília - DF - CEP: 71.200-020 - Telefones: + 55 (61) 3233-7847 / 3234-8948 - Fax: + 55 (61) 3362-7457

Filial/GO: Av. Bernardo Sayão - Quadra 66 - "A" - Lotes nº 24/26 (Parte) - Vila Brasília - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74.911-400 - Telefones: + 55 (62) 3282-6202 / 3278-8472 - Fax: + 55 (62) 3278-8455

Filial/TO: ASR - SE 15 - Conjunto 09 - Lote nº 12 (Parte) - Centro - Palmas - TO - CEP: 77.085-020 - Telefones: + 55 (63) 3215-4435 / 3213-2080 - Telefone/Fax: + 55 (63) 3213-2195